

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 15-01/2020-FMS
AO CONVÊNIO Nº 0822/2019-FMS
PROCESSO Nº 30.466/2019-SS**

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, inscrito no Registro Geral de Pessoas – RG sob o n.º 5.894.620 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.918.728-16, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 – Bairro Higienópolis – Município de São Paulo, estado de São Paulo, telefone (11) 3154.7050, e-mail: asf@saudedafamilia.org; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.311.216/0001-01, neste ato representado pelas suas Representantes Legais, **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.706.300-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.969.704-2 SSP/SP, inscrita no CPF MF n.º 015.347.328-29, doravante denominada **CONVENENTE**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e condições constantes deste termo.

1.2. ATO AUTORIZATIVO: Despacho do Secretário Municipal da Saúde, **DR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, às fls. 708 a 709, do Processo Administrativo n.º 30.466/2019-SS.

1.3. FINALIDADE DO TERMO: O presente termo tem por finalidade: **1) Alteração** do CAPÍTULO II, Cláusula Segunda e parágrafo primeiro; CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO, Cláusula Terceira; CAPÍTULO VI - DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Cláusula Sexta, parágrafo quinto, parágrafo sexto e parágrafo décimo primeiro; CAPÍTULO VIII, Cláusula Oitava, Inciso II; CAPÍTULO X – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, Cláusula Décima; CAPÍTULO XX – DA TRANSIÇÃO, Cláusula Vigésima, parágrafo primeiro. **2) Inclusão** do SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA e seus anexos ANEXO I-F - Plano de Trabalho, ANEXO II-F - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-F - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-F - Relação de Patrimônio e CAPÍTULO XXI - DA CESSÃO DOS SERVIDORES PARA A UNIDADE SRT II CANTAREIRA, Cláusula Vigésima Primeira e atualização de demais Capítulos e Cláusulas. **3) Prorrogação do prazo de vigência** do Convênio n.º 0822/2019-FMS por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/07/2020 a 30/06/2021, com cláusula resolutiva, caso o Chamamento Público termine**, e apresentação de Planos de Trabalho para o período, contendo **CAPS III ALVORECER:** ANEXO I-A - Plano de Trabalho, ANEXO II-A - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-A - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-A - Relação de Patrimônio; **CAPS II ARCO ÍRIS:** ANEXO I-B - Plano de Trabalho, ANEXO II-B - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-B - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-B - Relação de Patrimônio; **CAPS III RECRIAR:** ANEXO I-C - Plano de Trabalho, ANEXO II-C - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-C - Destinação dos Recursos Financeiros,

Kuy

1 JP

ANEXO IV-C - Relação de Patrimônio; **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I – BOM CLIMA**: ANEXO I-D - Plano de Trabalho, ANEXO II-D - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-D - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-D - Relação de Patrimônio; **TEAR**: ANEXO I-E - Plano de Trabalho, ANEXO II-E - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-E - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-E - Relação de Patrimônio; **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II – CANTAREIRA**: ANEXO I-F - Plano de Trabalho, ANEXO II-F - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-F - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-F - Relação de Patrimônio e ANEXO V – Modelo de Planilha de Prestação de Contas para as unidades, que seguem anexo.

1.4. SUBORDINAÇÃO LEGAL: Este CONVÊNIO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, e pelos Decretos Municipais nº. 28.722/2011, nº 33.703/2016 e nº 33.912/2017, bem como pelos preceitos de direito público, assim como pelas disposições deste **CONVÊNIO e de seus respectivos anexos.**

02 – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULAS

2.1. Alteração do CAPÍTULO II, Cláusula Segunda.

“CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste CONVÊNIO a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas unidades de saúde Mental: CAPS III ALVORECER, CAPS II ARCO ÍRIS, CAPSI II RECRIAR, TEAR, SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I – BOM CLIMA e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA, que assegure assistência universal e gratuita à população.

2.2. Alteração do CAPÍTULO II, Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro.

CAPS III ALVORECER

ANEXO I – A - Plano de Trabalho.

ANEXO II – A - Cronograma de Desembolso.

ANEXO III – A - Destinação dos Recursos Financeiros.

ANEXO IV – A - Relação de Patrimônio.

CAPS II ARCO ÍRIS

ANEXO I – B - Plano de Trabalho.

ANEXO II – B - Cronograma de Desembolso.

ANEXO III – B - Destinação dos Recursos Financeiros.

ANEXO IV – B - Relação de Patrimônio.

CAPS III RECRIAR

ANEXO I – C - Plano de Trabalho.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- ANEXO II – C - Cronograma de Desembolso.**
- ANEXO III – C - Destinação dos Recursos Financeiros.**
- ANEXO IV – C - Relação de Patrimônio.**

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I – BOM CLIMA

- ANEXO I – D - Plano de Trabalho.**
- ANEXO II – D - Cronograma de Desembolso.**
- ANEXO III – D - Destinação dos Recursos Financeiros.**
- ANEXO IV – D - Relação de Patrimônio.**

TEAR

- ANEXO I – E - Plano de Trabalho.**
- ANEXO II – E - Cronograma de Desembolso.**
- ANEXO III – E - Destinação dos Recursos Financeiros.**
- ANEXO IV – E - Relação de Patrimônio.**

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA

- ANEXO I – F – Plano de trabalho**
- ANEXO II – F – Cronograma de Desembolso**
- ANEXO III – F – Destinação dos Recursos Financeiros**
- ANEXO IV – F – Relação de Patrimônio**

2.3. Alteração do CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO, Cláusula Terceira

O Plano de Trabalho, relativo às unidades de saúde a que se refere este CONVÊNIO (ANEXO I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F), é parte integrante deste instrumento contendo identificação do objeto a ser executado, as especificações e quantitativos das metas a serem atingidas, seus respectivos prazos, etapas, fases e regime de execução, previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade, plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

2.4. Alteração do CAPÍTULO VI - DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Cláusula Sexta, Parágrafo Quinto

O repasse dos recursos se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, obedecido o Cronograma de Desembolso a que se refere este CONVÊNIO (ANEXO II-A, II-B, II-C, II-D, II-E, II-F).

2.5. Alteração do CAPÍTULO VI - DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Cláusula Sexta, Parágrafo Sexto

"As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o Plano de Trabalho a que se refere este CONVÊNIO (ANEXO I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F) e com o Cronograma de Desembolso (ANEXO II-A, II-B, II-C, II-D, II-E, II-F), salvo autorização prévia da

CONVENIENTE, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses”

2.6. Alteração do CAPÍTULO VI - DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Cláusula Sexta, Parágrafo Décimo Primeiro

Parágrafo Décimo Primeiro – A **CONVENIENTE** realizará aporte financeiro, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta reais), destinado ao fundo para provisionamento inerente à previsão de valores necessários ao adimplemento de verbas rescisórias ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios. O valor do aporte é derivado do saldo de Fundo de Provisionamento já existente, decorrente de pagamentos realizados à **CONVENIADA** em razão da gestão compartilhada que já vinha exercendo anteriormente ao presente instrumento.

I) Ao final do presente **CONVÊNIO**, em não sendo suficiente o valor aferido no fundo de provisionamento inerente à previsão de valores necessários ao adimplemento de verbas rescisórias a diferença necessária para o adimplemento das verbas rescisórias será de responsabilidade do Município, se assim for de interesse da Administração a rescisão dos contratos de trabalho.

II) Ao final do presente **CONVÊNIO**, caso seja de interesse da Administração a manutenção dos contratos de trabalhos ainda existentes, o valor remanescente no Fundo de provisionamento inerente à previsão de valores necessários ao adimplemento de verbas rescisórias deverá ser restituído à Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de ser interesse da Administração a manutenção dos contratos de trabalho ao final da vigência deste instrumento, desde que restituído pela **CONVENIADA** os valores existentes no Fundo para provisionamento inerente à previsão de valores necessários ao adimplemento de verbas rescisórias, passará a ser de responsabilidade do Município, ou da OSS que vier a assumir o objeto, se assim constar do respectivo Edital de Chamamento Público, os encargos que vierem a se constituir a partir da data do término da vigência do presente **CONVÊNIO**.

2.7. Alteração do CAPÍTULO VIII, Cláusula Oitava, Inciso II

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Cronograma de Desembolso a que se refere este **CONVÊNIO** (ANEXO II-A,II-B,II-C,II-D,II-E,II-F), e na Cláusula Sexta deste mesmo instrumento de **CONVÊNIO**.

2.8. CAPÍTULO X – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, Cláusula Décima

Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Relatórios de Prestação de Contas Financeiro deverão ser enviados, mensalmente, por via eletrônica e protocolados junto à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a critério da Administração o último Relatório de Prestação de Contas deverá ser

protocolado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhado do comprovante de devolução do saldo financeiro, se houver.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Relatórios de Prestação de Contas Financeiro deverão ser enviados, mensalmente, por via eletrônica e protocolados junto à CONVENIENTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a critério da Administração o último Relatório de Prestação de Contas deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência presente CONVÊNIO, acompanhado do comprovante de devolução do saldo financeiro, se houver.

2.9. CAPÍTULO XX – DA TRANSIÇÃO, Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro.

Onde lê-se:

Parágrafo Primeiro – Para fins de execução do presente CONVÊNIO, os primeiros 90 dias, após a assunção da unidade de saúde deste instrumento pela CONVENIADA, serão considerados no período de transição pela CONVENIENTE, que poderá mediante análise discricionária das justificativas apresentadas e comprovadas pela CONVENIADA, acolher ou não em detrimento dos termos do presente instrumento e anexos, somente pelo período considerado de transição, não gerando qualquer direito posterior da CONVENIADA, que deverá observar todas as disposições pactuadas.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro – Para fins de execução do presente CONVÊNIO, os primeiros 90 dias, após a assunção da unidade de saúde deste instrumento pela CONVENIADA, serão considerados no período de transição pela CONVENIENTE, que poderá mediante análise discricionária das justificativas apresentadas e comprovadas pela CONVENIADA, acolher ou não em detrimento dos termos do presente instrumento e anexos, somente pelo período considerado de transição, não gerando qualquer direito posterior da CONVENIADA, que deverá observar todas as disposições pactuadas.

2.10. Inclusão de Capítulo: DA CESSÃO DOS SERVIDORES PARA A UNIDADE SRT II CANTAREIRA

**CAPÍTULO XXI
DA CESSÃO DOS SERVIDORES PARA A UNIDADE SRT II CANTAREIRA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONVENIENTE poderá colocar à disposição da CONVENIADA servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente, os quais, em ocorrendo a referida disponibilização por parte da CONVENIENTE, necessariamente deverão compor a equipe de profissionais que atuarão na unidade de saúde.

Parágrafo Primeiro - Os fluxos administrativos e normas já estabelecidas que versem sobre a vida funcional dos servidores públicos cedidos serão mantidos entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONVENENTE** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

Parágrafo Segundo - A **CONVENENTE** deverá deduzir do montante total mensal a ser repassado à **CONVENIADA**, o valor financeiro mensal que não for utilizado com contratação de funcionários previstos no Plano de Trabalho, visto que há servidores municipais atuando na unidade SRT II Cantareira.

I) a dedução somente ocorrerá após a validação da cessão do funcionário pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, bem como com a validação da instituição;

II) os valores deduzidos dos repasses dos funcionários, sem necessidade de contratação devido servidores que permanecerem na unidade, será referente ao salário com encargos, 1/12 de 13º salário e 1/12 de férias, mensalmente.

2.11. Atualização de Capítulos e Cláusulas: CAPÍTULO XXI – DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CAPÍTULO XXII - DO FORO DE ELEIÇÃO E CAPÍTULO XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde lê-se:

CAPÍTULO XXI DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município de Guarulhos no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CAPÍTULO XXII DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito Foro da Comarca de Guarulhos-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, sendo para tanto, considerados sempre os dias consecutivos, salvo disposição em contrário, observando-se ainda que os prazos se iniciam e vencem somente em dias de expediente da Secretaria de Saúde.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leia-se:

CAPÍTULO XXII DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONVENIENTE** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município de Guarulhos no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua assinatura e ao Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CAPÍTULO XXIII DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito Foro da Comarca de Guarulhos-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, sendo para tanto, considerados sempre os dias consecutivos, salvo disposição em contrário, observando-se ainda que os prazos se iniciam e vencem somente em dias de expediente da Secretaria de Saúde.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 - PRAZO

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12

Mog 1



(doze) meses, até o dia **30/06/2021**, ou antes, mediante conclusão do Chamamento Público.

04 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. VALOR: O valor estimativo do presente termo é de **R\$ 14.779.927,09 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte sete reais e nove centavos)**, para período de 12 meses, que será repassado de acordo com os cronogramas de desembolso (ANEXO II-A, II-B, II-C, II-D, II-E e II-F). Sendo deste montante o valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** destinado ao Fundo para fins rescisórios.

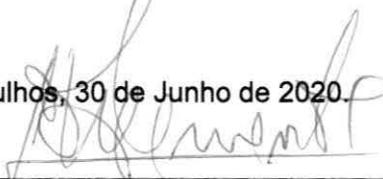
4.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta da verba codificada sob N° **0791.1030200032.016.05.30000157.339039.621** e **0791.10330200032.016.01.3100000.339039.001**

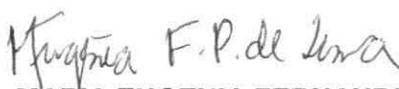
05 - ANEXOS

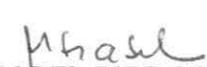
5.1. ANEXOS: Este Termo de Prorrogação, os Planos de Trabalho atuais, com seus anexos **CAPS III ALVORECER: I-A, II-A, III-A, IV-A; CAPS II ARCO ÍRIS: I-B, II-B, III-B, IV-B; CAPS III RECRIAR: I-C, II-C, III-C, IV-C; SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I – BOM CLIMA: I-D, II-D, III-D, IV-D; TEAR: I-E, II-E, III-E, IV-E; SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA: I-F, II-F, III-F, IV-F e ANEXO V.**

5.2. As demais cláusulas contratuais, de comum acordo entre as partes, permanecem inalteradas.

Guarulhos, 30 de Junho de 2020.


DR. JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE
SECRETÁRIO DA SAÚDE


MARIA EUGENIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA
Representante Legal


MARIA ISABEL RIBEIRO DE
CAMPOS
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXOS

ANEXO I - A

PLANO DE TRABALHO - CAPS III ALVORECER

INTRODUÇÃO

A fim de ofertar regionalmente serviços da Atenção Especializada da Rede Psicossocial à população do Município de Guarulhos, com resolubilidade, facilitando o acesso em tempo oportuno e contínuo no **CAPS III ALVORECER**, o presente instrumento tem por objetivos:

- a. Potencializar a qualidade na execução do serviço de saúde mental;
- b. Promover um serviço de saúde mental ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- d. Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde Mental;
- e. Garantir a equidade na atenção à saúde criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- f. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas regionalizadas da saúde, para atender usuários e os familiares por meio da demanda espontânea e/ou referenciada.

1. A UNIDADE

1.1. O **CAPS III ALVORECER** atualmente encontra-se na Av. Santa Helena, nº 76 – Pimentas/Cumbica – CEP 07241-270 – Guarulhos-SP. O perfil de atendimento na unidade é do adulto com Transtorno Mental Grave e Persistente, com horário de funcionamento 24 horas/dia.

1.2. A população de referência para o **CAPS III ALVORECER** é de aproximadamente 308.610 habitantes (IBGE 2010), para a Região de Saúde IV Pimentas/Cumbica.

1.3. O **CAPS III ALVORECER** está em prédio próprio do Município, localiza-se ao lado da UBS Alvorada, com 340,92 m², contendo: sala de espera, 03 (três) consultórios, 02 (duas) salas de atividades, 01 (um) posto de enfermagem, 01 (uma) sala administrativa, 01 (uma) farmácia, 01 (um) refeitório, 01 (um) vestiário para funcionários, 02 (dois) sanitários para funcionários (masculino e feminino), 02 (dois) sanitários para usuários (masculino e feminino), 01 (um) sanitário para deficientes, 02 (dois) quartos para hospitalidade com 03 (três) leitos cada, 01 (um) leito de observação, 01 (um) DML e 01 (um) almoxarifado.

1.4. A **Equipe Mínima** da unidade refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **CONVENIADA**. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da Secretaria de Saúde e para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à **CONVENIADA** completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no CONVÊNIO, se necessário.

1.4.1. A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.4.2. Estrutura mínima de recursos humanos para CAPS III ALVORECER

RECURSOS HUMANOS MÍNIMO		
CAPS Adulto III - ALVORECER		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Acompanhante comunitário 12x36	2	40 hs
Assistente Social	2	30 hs
Assistente Social II	2	30 hs
Auxiliar de Enfermagem 12x36	10	40 hs
Auxiliar de Enfermagem 12x36 not	6	40 hs
Auxiliar Técnico Administrativo II	2	40 hs
Educador Físico	1	40 hs
Enfermeiro Saúde Mental 12x36 not	2	40 hs
Enfermeiro Saúde Mental 12x36	5	40 hs
Farmacêutico	1	40 hs
Médico Especialista	3	20 hs
Oficineiro II	1	30hs
Psicólogo	4	40 hs
Técnico de Farmácia	1	40 hs
Terapeuta Ocupacional	4	30 hs
Coordenador de Equipe II	1	40 hs
Supervisor Técnico Administrativo	1	40 hs
TOTAL	48	

J

Handwritten signature and mark

1.4.3. A manutenção da equipe mínima deve ser garantida. Se houver ausência de profissional na escala ao final do trimestre, será realizado **desconto** no repasse proporcional ao salário bruto deste profissional.

1.4.4. Para o período de acolhimento **noturno, finais de semana e feriados**, a equipe deve ser composta minimamente por:

- a. Auxiliar de enfermagem;
- b. Enfermeiro;

2. INDICADORES QUANTITATIVOS – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR: as metas serão consideradas através do período avaliado.

2.1. Para avaliação de cumprimento de **metas de produção**, foram selecionados procedimentos chaves e realizado cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas da Secretaria de Saúde e utilizando índices de planejamento de pessoal.

2.2. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução do objeto do CONVÊNIO.

2.3. As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas nos sistemas de informação, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes da Secretaria de Saúde.

2.4. A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada trimestralmente.

2.5. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e RAAS comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pela própria Unidade, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

2.6. METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

2.6.1. Consulta em Psicologia

2.6.1.1 Deverá realizar no mínimo 211 consultas/mês, totalizando 2.532 consultas/ano, com variação de $\pm 15\%$;

Psicologia	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Alvorecer	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	2.532

2.6.2. Consulta em Terapia Ocupacional

2.6.2.1. Deverá realizar no mínimo 40 consultas/mês, totalizando 480 consultas/ano,

com variação de $\pm 15\%$;

Terapia Ocupacional	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Alvorecer	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480

2.6.3. Consulta em Psiquiatria

2.6.3.1. Deverá realizar no mínimo 370 consultas/mês, totalizando 4.440 consultas/ano, com variação de $\pm 15\%$;

Psiquiatra	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Alvorecer	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	4.440

2.6.4. Matriciamento da Equipe Multidisciplinar

2.6.4.1. A atividade mínima a realizar é de 4 matriciamentos/mês, totalizando 48 matriciamentos/ano, com variação de $\pm 15\%$;

Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Alvorecer	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48

2.6.5. Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

2.6.5.1. A atividade mínima a realizar é de 16 atendimentos Domiciliares/mês, totalizando 192 atendimentos Domiciliares/ano, com variação de $\pm 15\%$;

Atendimento Domiciliar da Equipe Multidisciplinar	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Alvorecer	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192

2.6.6. Padronização das Agendas dos profissionais:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12

Agenda dos profissionais médicos	
Consulta de atendimento individual	70% (Consulta de no mínimo 30 minutos)
Visita Domiciliar	10%
Matriciamento – reunião	20%

Agendas dos profissionais de nível superior não médicos	
Consulta de atendimento individual	20% (Consulta de 40 minutos)
Matriciamento, reunião de equipe, Visita Domiciliar, ações de articulação de redes intra e intersetoriais	20%
Grupos na atenção especializada, terapia em grupo, pratica corporal – atividades em grupo	60%

Mey

1

+

2.6.7. TABELA DE METAS QUALITATIVAS

CAPS ADULTO II ALVORECER			
Categoria Profissional	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Meta (mês)
Psicólogo CBO 251510	160	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	211
Terapeuta Ocupacional CBO 223905	30	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	40
Médico Psiquiatra CBO 225133	60	0301010072 Consulta médica na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	370
Equipe multidisciplinar (Todos os CBO do Serviço)		0301080305 Matriciamento de equipes da atenção básica e 0301080399 Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência (serviço habilitado-RAAS) ou planilha assinada pelo Matriciador e serviço que realizou a ação (serviço não habilitado-BPA I)	04
		0301010161 Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada (serviço não habilitado- BPA I) 0301080240 Atendimento domiciliar PARA Pacientes em Centro de Atenção Psicossocial (serviço habilitado- RAAS)	16

Handwritten mark

Handwritten mark

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A avaliação será realizada trimestralmente, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao trimestre do indicador

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.								
Nº	Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade e da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
1	Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no CONVÊNIO entregue até o dia 20 do mês subsequente à execução das atividades	Trimestral	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde - Departamento de Prestação de Contas da SS
2	Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob CONVÊNIO (amostra)	Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários dos CAPS e Residência Terapêutica	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Divisão Técnica da Região de Saúde
3	Processo	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
4	Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega do relatório das demandas recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Ouvidoria, bem como a resposta ao usuário para cada demanda e providências tomada sobre as queixas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências tomada de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
5	Funcionamento do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	Trimestral	60 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção Especializada e Estratégia de desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde, assim como pelas necessidades loco regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde, do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.2. É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela **CONVENIADA** integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação Municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

4.3. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF acompanhar os indicadores definidos, subsidiados por relatórios encaminhados pela equipe do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.4. As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria de Saúde, contidos nos documentos exemplificados:

- a. Manual de Assistência Farmacêutica;
- b. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos;
- c. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos;
- d. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

4.5. Os exames laboratoriais serão processados por serviço contratado pela Secretaria de Saúde, segundo protocolos estabelecidos pela Gestão de Tecnologia em Saúde do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS e tendo as coletas de exames laboratoriais sob a responsabilidade da **CONVENIADA**. O valor correspondente aos exames laboratoriais não será descontado do repasse do mês subsequente.

4.6. Todos os materiais médico-hospitalares necessários para o atendimento aos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.7. Os medicamentos de uso interno e externo dispensados aos pacientes serão de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

4.8. O horário de funcionamento da Farmácia, que será responsável pela dispensação interna e externa, deverá ser de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00

Handwritten signature

Handwritten signature

4.9. As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela SS/Guarulhos.

4.10. As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.11. A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do CONVÊNIO, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

4.12. A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

a. Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

b. Viabilidade financeira pela área de referência do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde.

c. As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e homologadas por meio de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

4.13. É de responsabilidade da **CONVENENTE**, fornecer e garantir as refeições/dietas aos pacientes que estiverem em atendimento, assim como seus acompanhantes garantidos por determinações legais, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente, incluindo fornecimento de kit lanche para as atividades externas. O valor correspondente não será descontado do repasse.

4.14. O pagamento da conta de água e luz será de responsabilidade da **CONVENENTE**

4.15. O pagamento da conta de telefone e internet será de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.16. A aquisição, manutenção e higienização do enxoval utilizado serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.17. A **CONVENIADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

4.18. A **CONVENIADA** deverá possuir na unidade um responsável técnico médico, enfermeiro e farmacêutico, com registro no respectivo conselho de classe;

4.19. Cada profissional designado como Gerente/Coordenador do CAPS, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um serviço contratado.

4.20. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe, ensejando que o CAPS realize a atividade assistencial quantificada no CONVÊNIO;

4.21. A **CONVENIADA** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador/Gerente, disponível de forma acessível nos locais de trabalho. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.22. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

4.23. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, Plano Terapêutico Singular – (PTS), todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento como: médicos, enfermagem, psicólogos e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

4.24. Havendo a disponibilização pelo **CONVENENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

4.25. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, predial, de equipamentos, hidráulica e elétrica.

4.26. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONVENENTE** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.

4.27. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

4.28 O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da CONVÊNIA DA

5. Legislação

5.1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5.2. **Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

5.3. **Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

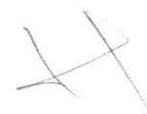
5.4. **Portaria de Consolidação nº 3** que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.

5.5. **Portaria de Consolidação nº 6** que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

5.6. **Portaria nº 3588** que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.

5.7. **RDC nº 36**, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

5.8. **RDC nº 63**, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.



ANEXO II - A

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CAPS III ALVORECER

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO I-A**, baixo assinaladas:

- a. Consulta em Psicologia
- b. Consulta em Terapia Ocupacional
- c. Consulta em Psiquiatria
- d. Matriciamento da Equipe Multidisciplinar
- e. Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONVENIADA**

2. Além das atividades de rotina, o CAPS III Alvorecer poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do CAPS III Alvorecer para o CONVÊNIO, por 12 (doze) meses é estimado em **R\$ 5.375.660,60 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)**

3.1. Cronograma de desembolso

CAPS ALVORECER			
Competência	Valor Repasse	Valor Provisionamento	Valor Total
jul/20	R\$ 399.551,78	-	R\$ 399.551,78
ago/20	R\$ 399.551,78	-	R\$ 399.551,78
set/20	R\$ 404.473,44	-	R\$ 404.473,44
out/20	R\$ 404.473,44	-	R\$ 404.473,44
nov/20	R\$ 404.473,44	-	R\$ 404.473,44
dez/20	R\$ 404.473,44	-	R\$ 404.473,44
jan/21	R\$ 404.473,45	R\$ 86.647,13	R\$ 491.120,58
fev/21	R\$ 404.473,45	R\$ 86.647,13	R\$ 491.120,58
mar/21	R\$ 404.473,45	R\$ 86.647,13	R\$ 491.120,58
abr/21	R\$ 404.473,45	R\$ 86.647,13	R\$ 491.120,58
mai/21	R\$ 410.443,35	R\$ 86.647,13	R\$ 497.090,48
jun/21	R\$ 410.443,35	R\$ 86.647,13	R\$ 497.090,48
TOTAL	R\$ 4.855.777,82	R\$ 519.882,78	R\$ 5.375.660,60

Handwritten signature

Handwritten signature

3.2. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

3.2.1. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

- a. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psicologia;
- b. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em terapia Ocupacional;
- c. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psiquiatria;
- d. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Matriciamento da Equipe Multidisciplinar;
- e. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar.

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO I-A** e sua valoração;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I- A**;

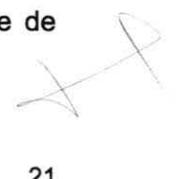
4.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CAPS III Alvorecer.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO I-A**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CAPS III Alvorecer.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

Mtg.
1



6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

7. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente CONVÊNIO e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

7.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente, no 5º dia útil do mês subsequente.

2. INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do CONVÊNIO – 10%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 10 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	25%
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico - Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	25%
Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	25%
Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	25%
Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	25%

3. INDICADORES QUANTITATIVOS (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas quantitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 90 % da parte variável será:

Mary

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Consulta em Psicologia	20%
Consulta em Terapia Ocupacional	20%
Consulta em Psiquiatria	20%
Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	20%
Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar	20%

3.2. Cada indicador quantitativo será avaliado separadamente, baseado nos seguintes parâmetros:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

Mary

J

ANEXO III - A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPS III ALVORECER

Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

ANEXO IV - A
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO
CAPS III ALVORECER

Patrimônio	Natureza	Espécie	Marca
38623	Escritório	Quadro De Aviso	Contr. Visuais
45980	Escritório	Mesa	Prodis
85146	Escritório	Mesa	Não Informado
85156	Escritório	Mesa	Não Informado
85163	Escritório	Mesa	Não Informado
85164	Escritório	Arquivo	Não Informado
87609	Audiovisual	Televisor	Cce
104972	Escritório	Mesa	Micromóveis
105801	Audiovisual	Televisor	Lg
110329	Informática	Monitor	Vectron
114574	Informática	Mesa	Marelli
124993	Audiovisual	Suporte Para Parede	Tumar
127420	Informática	Mesa	Jd
153189	Escritório	Cadeira	Dicarflex
166059	Escritório	Conj. Cadeiras	Melanino
166075	Escritório	Conj. Cadeiras	Melanino
167075	Escritório	Cadeira	Moderna
167102	Escritório	Cadeira	Moderna
167112	Escritório	Cadeira	Moderna
167120	Escritório	Cadeira	Moderna
167132	Escritório	Cadeira	Moderna
167859	Escritório	Conj. Cadeiras	Stiloflex
176259	Escritório	Cadeira	Apf / Ergotec

1 Kg

182654	Escritório	Estante	Isma
184955	Hospitalar	Biombo	Artmed
185672	Moveis/Utensil.	Cadeira/Cozinha	Moderna
198002	Informática	Teclado	Vectron
199003	Escritório	Armário	Pandin
199938	Escritório	Mesa	Ñ Especificada
200004	Escritório	Mesa	Ensu
209454	Hospitalar	Esfigmomanômetro	Unitec
209681	Hospitalar	Esfigmomanômetro	Solidor
216623	Eletrodoméstico	Fogão	Atlas
225108	Hospitalar	Diva Clinico	Santa Luzia
225112	Hospitalar	Suporte	Helter
225128	Ap.Medição	Balança	Welmy
225134	Hospitalar	Braçadeira Inj.	Goias
225666	Hospitalar	Maca	Ñ Especificada
227183	Hospitalar	Esfigmomanômetro	Premium
230619	Refrigeração	Freezer	Bosch
233022	Moveis/Utensil.	Espelho	Athika
233023	Moveis/Utensil.	Espelho	Athika
234587	Refrigeração	Bebedouro	Natugel
234738	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234740	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234748	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234777	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234782	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234785	Escritorio	Armario	Micro Móveis
235409	Escritorio	Armario	Micro Móveis

235410	Escritorio	Armario	Micro Móveis
237637	Escritorio	Arquivo	Micro Móveis
237646	Escritorio	Armario	Micro Móveis
237668	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
237672	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
239402	Escritorio	Armario	Micro Móveis
261718	Hospitalar	Esfignomanometro	Premium
262921	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Lenoxx Sound
281771	Informatica	Gabinete	Telecom
299914	Informatica	Monitor	Lg
310123	Informatica	Cpu	K-Mex
310145	Informatica	Estabilizador	Enermax
316625	Escritorio	Mesa	Fortline
323171	Educ./Treinam.	Flanelografo	Cortiarte
327718	Escritorio	Cadeira	Fsk
327723	Escritorio	Cadeira	Fsk
327924	Escritorio	Armario	Pandim
329751	Escritorio	Cadeira	Fsk
373622	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic
373633	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic
379900	Hospitalar	Balanca	Micheletti
379946	Escritorio	Armario	Mademoveis
384432	Hospitalar	Desfibrilador	Cmos Drake
385014	Informatica	Leitor	Compex
385017	Informatica	Leitor	Compex
385197	Informatica	Impressora	Lexmark
398379	Escritorio	Armario	Tsw

400148	Eletrodomestico	Exaustor	Wetaf
400149	Eletrodomestico	Exaustor	Wetaf
401730	Hospitalar	Carro	Moldglass
401893	Escritorio	Armario	Mibo
401894	Escritorio	Armario	Mibo
405772	Moveis/Utensil.	Cama Beliche	Sem Marca
405776	Moveis/Utensil.	Cama Beliche	Sem Marca
406260	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortobras
408708	Hospitalar	Carro	Medlight
409669	Informatica	Switch	Hp
418746	Hospitalar	Esignomanometro	Nissei
418772	Hospitalar	Esignomanometro	Nissei
420913	Hospitalar	Suporte Para Soro	Força Médica
429975	Refrigeracao	Unidade Condensadora	Lg
430022	Refrigeracao	Unidade Evaporadora	Lg
430296	Hospitalar	Escada 2 Degr.	Cavicor
430297	Hospitalar	Escada 2 Degr.	Cavicor
438959	Escritorio	Armario	Pandin
438993	Escritorio	Arquivo	Lunasa
439048	Escritorio	Armario	Demovelli
439049	Escritorio	Armario	Demovelli
441065	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortobras
443285	Escritorio	Armario	Pontasul
443286	Escritorio	Armario	Pontasul
443822	Escritorio	Armario	Rs
443823	Escritorio	Armario	Rs

443824	Escritorio	Armario	Rs
443825	Escritorio	Armario	Rs
443826	Escritorio	Armario	Rs
443827	Escritorio	Armario	Rs
444817	Refrigeracao	Freezer	Electrolux
444824	Hospitalar	Biombo	Conkast
444951	Escritorio	Estante	Sem Marca
444952	Escritorio	Estante	Sem Marca
445467	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445469	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445471	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445484	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445486	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445491	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445492	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445493	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445494	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445501	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445521	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445522	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445524	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445525	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
446456	Hospitalar	Esignomanometro	Welch Allyn
446457	Hospitalar	Esignomanometro	Welch Allyn
446458	Hospitalar	Esignomanometro	Welch Allyn
446569	Escritorio	Armario	Marte Moveis
446570	Escritorio	Armario	Marte Moveis

446696	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446697	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446698	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446699	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446700	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446701	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446909	Hospitalar	Poltrona	Sem Marca
446912	Hospitalar	Poltrona	Sem Marca
446984	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
447000	Refrigeracao	Refrigerador	Continental
447363	Telecomunicacao	Telefone	Elgin
447369	Telecomunicacao	Telefone	Elgin
447370	Telecomunicacao	Telefone	Elgin
447465	Informatica	Impressora	Zebra
448451	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448452	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448752	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
452109	Moveis/Utensil.	Armario/Cozinha	Itatiaia
452112	Moveis/Utensil.	Armario/Cozinha	Itatiaia

M. P. J.

1

ANEXO I - B

PLANO DE TRABALHO

CAPS II ARCO-ÍRIS

INTRODUÇÃO

A fim de ofertar regionalmente serviços da Atenção Especializada da Rede Psicossocial à população do Município de Guarulhos, com resolubilidade, facilitando o acesso em tempo oportuno e contínuo no **CAPS II ARCO IRIS** o presente instrumento tem por objetivos:

- a. Potencializar a qualidade na execução do serviço de saúde mental;
- b. Promover um serviço de saúde mental ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- d. Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde Mental;
- e. Garantir a equidade na atenção à saúde criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- f. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas regionalizadas da saúde, para atender usuários e os familiares por meio da demanda espontânea e/ou referenciada.

1. A UNIDADE

1.1. O CAPSII ARCO IRIS atualmente encontra-se na Rua Nova Canaã, 539 - São João/Bonsucesso - CEP 07171-440 – Guarulhos - SP. O perfil de atendimento na unidade é o adulto com Transtorno Mental Grave e Persistente, com horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira das 07h00 às 19h00 e aos sábados das 8h00 às 17h00.

1.2. A população de referência para o **CAPSII ARCO IRIS** é de aproximadamente 269.337 habitantes (IBGE 2010), referência para a Região de Saúde III São João Bonsucesso.

1.3. O **CAPS II ARCO ÍRIS** ocupa um prédio alugado, com 492,78 m² construídos, em dois pavimentos, contendo: 03 (três) consultórios, 02 (dois) refeitórios (um superior e um inferior), 03(três) salas de atividades/reuniões, 01 (uma) farmácia, 01 (um) posto de enfermagem, 03 (três) espaços para convivência, 01 (um) espaço jardim/horta, 01 (uma) sala administrativa, 03 (três) sanitários para usuários (masculino e feminino), 03 (três) sanitários para funcionários (masculino e feminino), 3 (três) suítes, 01 (um) conforto e 01 (um) vestiário para plantonista, 01 (uma) lavanderia e 01 (um) DML.

1.4. A **Equipe Mínima** refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **CONVENIADA**. Essa equipe foi definida em função das

necessidades de saúde, conforme planejamento da Secretaria de Saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos, portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à **CONVENIADA** completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no CONVÊNIO.

1.4.1. A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.4.2. Estrutura mínima de recursos humanos para **CAPS II ARCO IRIS**

RH MÍNIMO		
CAPS ADULTO II – ARCO ÍRIS		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Acompanhante Comunitário 12x36	2	40 hs
Assistente Social	1	30 hs
Assistente Social II	1	30 hs
Auxiliar de Enfermagem 12x36	6	40 hs
Auxiliar Técnico Administrativo II	2	40 hs
Coordenador de Equipe	1	40 hs
Enfermeiro de Saúde Mental 12x36	2	40 hs
Farmacêutico	1	40 hs
Médico Especialista – Psiquiatra	3	20 hs
Oficineiro II	1	30 hs
Psicólogo	3	40 hs
Supervisor Técnico III	1	40 hs
Técnico de Farmácia	1	40 hs
Terapeuta Ocupacional	3	30 hs
Total	28	

1.4.3. A manutenção da equipe mínima deve ser garantida, se houver ausência de profissional na escala no final do trimestre será realizado desconto no repasse proporcional ao salário bruto do profissional.

2. INDICADORES QUANTITATIVOS – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR: as metas serão consideradas através do período avaliado.

2.1. Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas da Secretaria de Saúde e utilizando índices de planejamento de pessoal.

2.2. O Procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução do objeto do CONVÊNIO

2.3. As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas nos sistemas de informação, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes da Secretaria de Saúde.

2.4. A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada trimestralmente.

2.5. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e RAAS comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pela própria Unidade, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

2.6. METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

2.6.1. Procedimentos em Psicologia

2.6.1.1. Deverá realizar no mínimo 158 procedimentos/mês totalizando 1896 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Psicólogos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
Caps Arco Iris	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	1896

2.6.2. Consultas em Terapeuta Ocupacional

2.6.2.1. Deverá realizar no mínimo 30 procedimentos/mês totalizando 360 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Terapeuta Ocupacional	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
Caps Arco Iris	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360

2.6.3. Consulta em Psiquiatria

Handwritten signature and initials.

2.6.3.1. Deverá realizar no mínimo 370 procedimentos/mês totalizando 4440 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Médico	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total
Psiquiatra	mês	Ano											
Caps													
Arco Iris	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	4440

2.6.4. Matriciamento da Equipe Multidisciplinar

2.6.4.1. A atividade mínima a realizar é de 04 matriciamentos/mês, totalizando 48 matriciamentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total
	mês	Ano											
Caps Arco Iris	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48

2.6.5. Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

2.6.5.1. A atividade mínima a realizar é de 16 atendimentos Domiciliares/mês, totalizando 192 atendimentos Domiciliares/ano com variação de $\pm 15\%$.

Atendimento Domiciliar da Equipe Multidisciplinar	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total
	mês	Ano											
CAPS Arco Íris	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192

2.6.6. PADRONIZAÇÃO DAS AGENDAS DOS PROFISSIONAIS

Agenda dos profissionais médicos	
Consulta de atendimento individual	70% (consulta de no mínimo 30 minutos)
Visita Domiciliar	10%
Matriciamento – reunião	20%

Mig. J

Agendas dos profissionais de nível superior não médicos	
Consulta de atendimento individual	20% (consulta de 40 minutos)
Matriciamento, reunião de equipe, Visita Domiciliar, ações de articulação de redes intra e intersetoriais	20%
Grupos na atenção especializada, terapia em grupo, pratica corporal – atividades em grupo	60%

1
[Handwritten signature]

2.6.7. TABELA DE METAS QUANTITATIVAS

CAPS ADULTO II ARCO ÍRIS			
Categoria	Jornada	Procedimento	Meta (mês)
Profissional	Semanal		
	em horas		
Psicólogo	120	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	158
CBO 251510			
Terapeuta	30	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	30
Ocupacional			
CBO 223905			
Médico Psiquiatra	60	0301010072 Consulta médica na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	370
CBO 225133			
Equipe multidisciplinar		0301080305 Matriciamento de equipes da atenção básica e 0301080399 Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência (serviço habilitado-RAAS) ou planilha assinada pelo Matriciador e serviço que realizou a ação (serviço não habilitado-BPA I)	4
(Todos os CBO do Serviço)		0301010161 Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada (serviço não habilitado- BPA I) 0301080240 Atendimento domiciliar PARA Pacientes em Centro de Atenção Psicossocial (serviço habilitado- RAAS)	16

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E

**SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A avaliação será realizada trimestralmente, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao trimestre do indicador

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.								
Nº	Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
1	Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no CONVÊNIO entregue até o dia 20 do mês subsequente à execução das atividades	Trimestral	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde Departamento de Prestação de Contas da SS
2	Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob CONVÊNIO (amostra)	Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários dos CAPS e Residência Terapêutica	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Divisão Técnica da Região de Saúde
3	Processo	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
4	Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega do relatório das demandas recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Ouvidoria, bem como a resposta ao usuário para cada demanda e providências tomada sobre as queixas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências tomada de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
5	Funcionamento do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	Trimestral	60 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde



PA 42 798/2019
CL 596
[Handwritten initials]

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção Especializada e Estratégia de desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria de Saúde, assim como pelas necessidades loco regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde, do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.2. É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela **CONVENIADA** integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação Municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

4.3. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF acompanhar os indicadores definidos, subsidiados por relatórios encaminhados pela equipe do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.4. As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria de Saúde, contidos nos documentos exemplificados:

1. Manual de Assistência Farmacêutica;
2. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos;
3. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos;
4. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

4.5. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela Secretaria de Saúde, segundo protocolos estabelecidos pela Gestão de Tecnologia em Saúde do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS e tendo as coletas de exames laboratoriais sob a responsabilidade da **CONVENIADA**. O valor correspondente aos exames laboratoriais não será descontado do repasse do mês subsequente.

4.6. Todos os materiais médico-hospitalares necessários para o atendimento aos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.7. Os medicamentos de uso interno e externo dispensados aos pacientes serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.8. O horário de funcionamento da Farmácia, que será responsável pela dispensação interna e externa, deverá ser de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00.

4.9. As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela SS/Guarulhos.

4.10. As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.11. A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do CONVÊNIO, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

4.12. A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

- Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.
- Viabilidade financeira pela área de referência do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde.
- As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e homologadas por meio de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

4.13. É de responsabilidade da **CONVENENTE** fornecer e garantir as refeições/dietas aos pacientes que estiverem em atendimento, assim como seus acompanhantes garantidos por determinações legais, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente, incluindo fornecimento de kit lanche para as atividades externas. O valor correspondente não será descontado do repasse.

4.14. O pagamento da conta de água e luz será de responsabilidade da **CONVENENTE**.

4.15. O pagamento da conta de telefone e internet será de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.16. A aquisição, manutenção e higienização do enxoval utilizado serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.17. A **CONVENIADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

4.18. A **CONVENIADA** deverá possuir na unidade um responsável técnico médico, enfermeiro e farmacêutico, com registro no respectivo conselho de classe;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

4.19. Cada profissional designado como Gerente/Coordenador do CAPS, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um serviço contratado.

4.20. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe, ensejando que o CAPS realize a atividade assistencial quantificada no CONVÊNIO;

4.21. A **CONVENIADA** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador/Gerente, disponível de forma acessível nos locais de trabalho. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.22. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

4.23. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, Plano Terapêutico Singular – (PTS), todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento como: médicos, enfermagem, psicólogos e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

4.24. Havendo a disponibilização pelo **CONVENENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

4.25. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, predial, de equipamentos, hidráulica e elétrica.

4.26. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONTRATADA** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.



4.27. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

4.28. O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da CONVÊNIADA

5. Legislação

5.1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5.2. **Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

5.3. Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

5.4. Portaria de Consolidação nº 3 que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.

5.5. Portaria de Consolidação nº 6 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

5.6. Portaria nº 3588 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.

5.7. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

5.8. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Mary

J

ANEXO II - B

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CAPS II ARCO-ÍRIS

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO I-B**, abaixo assinaladas:

- A) Consulta em Psicologia
- B) Consulta em terapia Ocupacional
- C) Consulta em Psiquiatria
- D) Matriciamento da Equipe Multidisciplinar
- E) Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONVENIADA**

2. Além das atividades de rotina, o CAPS II Arco-Íris poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

O montante do orçamento econômico-financeiro do CAPS II Arco-Íris para o **CONVÊNIO**, por 12 (doze) meses é estimado em R\$ 3.146.612,72 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).

3.1. Cronograma de desembolso

CAPS ARCO ÍRIS			
Competência	Valor Repasse	Valor Provisionamento	Valor Total
jul/20	R\$ 234.181,42	-	R\$ 234.181,42
ago/20	R\$ 234.181,42	-	R\$ 234.181,42
set/20	R\$ 236.893,31	-	R\$ 236.893,31
out/20	R\$ 236.893,31	-	R\$ 236.893,31
nov/20	R\$ 236.893,31	-	R\$ 236.893,31
dez/20	R\$ 236.893,31	-	R\$ 236.893,31
jan/21	R\$ 236.893,31	R\$ 50.341,57	R\$ 287.234,88
fev/21	R\$	R\$ 50.341,57	R\$ 287.234,88

	236.893,31		
mar/21	R\$ 236.893,31	R\$ 50.341,57	R\$ 287.234,88
abr/21	R\$ 236.893,31	R\$ 50.341,57	R\$ 287.234,88
mai/21	R\$ 240.526,99	R\$ 50.341,57	R\$ 290.868,56
jun/21	R\$ 240.526,99	R\$ 50.341,57	R\$ 290.868,56
TOTAL	R\$ 2.844.563,30	R\$ 302.049,42	R\$ 3.146.612,72

3.2. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

3.2.1. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

- a. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psicologia;
- b. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em terapia Ocupacional;
- c. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psiquiatria;
- d. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Matriciamento da Equipe Multidisciplinar;
- e. 20 % (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar.

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO II-B** e sua valoração;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II- B**;

4.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CAPS II Arco-Íris.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO II-B**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CAPS II Arco-Íris.

W

W

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

7. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente CONVÊNIO e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

7.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente.

2. **INDICADORES DE QUALIDADE** (Parte Variável do CONVÊNIO – 10%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 10 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	25%
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico - Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	25%
Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de	25%

Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	
Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	25%
Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	25%

3. INDICADORES QUANTITATIVOS (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas quantitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 90 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Consulta em Psicologia	20%
Consulta em Terapia Ocupacional	20%
Consulta em Psiquiatria	20%
Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	20%
Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar	20%

3.2. Cada indicador quantitativo será avaliado separadamente, baseado nos seguintes parâmetros:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

Mg



ANEXO III - B

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPS II ARCO-ÍRIS

Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

M. J.

X

ANEXO IV - B
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO
CAPS II ARCO-ÍRIS

Patrimônio	Natureza	Espécie	Marca
61	Escritorio	Cadeira	Alber Flex
24100	Escritorio	Estante	Inamel
31304	Escritorio	Armario	Cicopal
36093	Informatica	Mesa	Prodis
38031	Escritorio	Cadeira	Albert Fort
43812	Escritorio	Estante	Isma
50585	Escritorio	Estante	Atila
58514	Moveis/Utensil.	Mesa	Padrao Pmg
83575	Escritorio	Estante	Não Informado
129133	Hospitalar	Cama	Artmed
203240	Informatica	Cpu	Positivo
225106	Hospitalar	Biombo	Santa Luzia
225107	Hospitalar	Diva Clinico	Santa Luzia
225114	Hospitalar	Suporte	Helter
225126	Ap.Medicao	Balanca	Welmy
225131	Hospitalar	Bracadeira Inj.	Goiias
225667	Hospitalar	Maca	Ñ Especificada
228187	Hospitalar	Mesa	Hospimetal
228189	Hospitalar	Mesa	Hospimetal
230576	Eletrodomestico	Forno	Panasonic
230580	Refrigeracao	Geladeira	Consul

(Handwritten signature)

230603	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230611	Eletrodomestico	Espremedor	Britania
230615	Eletrodomestico	Liquidificador	Britania
230620	Refrigeracao	Freezer	Bosch
234414	Escritorio	Cadeira	Maq Moveis
234585	Refrigeracao	Bebedouro	Natugel
234586	Refrigeracao	Bebedouro	Natugel
234752	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234793	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234799	Escritorio	Armario	Micro Móveis
235470	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235475	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235487	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235499	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235507	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235508	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235515	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235527	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235532	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235539	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235583	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235607	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235608	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235609	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235611	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235614	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

237638	Escritorio	Arquivo	Micro Móveis
237670	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
237939	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
237941	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
237990	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237994	Escritorio	Sofa	Micro Móveis
238626	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238629	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
250047	Escritorio	Quadro De Aviso	Souza
250177	Escritorio	Cadeira	Athika
277810	Hospitalar	Esfignomanometro	Welch Allyn
281674	Informatica	Switch	Intelbras
281714	Informatica	Gabinete	Telecom
288138	Hospitalar	Esfignomanometro	Welch Allyn
288143	Hospitalar	Esfignomanometro	Welch Allyn
314591	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Eterny
322344	Escritorio	Armario	Fenix
322880	Escritorio	Armario	Mad'Aço
324273	Escritorio	Cadeira	Fsk
327463	Escritorio	Cadeira	Fsk
327896	Escritorio	Mesa	St Móveis
352462	Escritorio	Mesa	Litoral Móveis
361064	Informatica	Pen Drive	Fqt
361360	Informatica	Pen Drive	Fqt
373627	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic
373628	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic

Muy
H

380190	Telecomunicacao	Telefone	Gigaset
380191	Telecomunicacao	Telefone	Gigaset
385118	Informatica	Leitor	Compex
385273	Informatica	Impressora	Lexmark
385353	Informatica	Estabilizador	Ragtech
394206	Informatica	Cpu	Megaware
394238	Informatica	Estabilizador	Rag Tech
394332	Informatica	Monitor	Lg
398404	Escritorio	Armario	Tsw
398406	Escritorio	Armario	Tsw
403771	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
406004	Refrigeracao	Unidade Condensadora	Lg
406057	Refrigeracao	Unidade Evaporadora	Lg
406261	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortobras
406374	Moveis/Utensil.	Cama	Metalmix
406375	Moveis/Utensil.	Cama	Metalmix
406516	Refrigeracao	Unidade Evaporadora	Lg
406517	Refrigeracao	Unidade Evaporadora	Lg
406522	Refrigeracao	Unidade Condensadora	Lg
406526	Refrigeracao	Unidade Condensadora	Lg
407970	Informatica	Impressora	Samsung
430741	Hospitalar	Otoscopio	Mdr
438483	Hospitalar	Carro	Medlight

M. King

+

438861	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438862	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438863	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438864	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438865	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438866	Hospitalar	Escada	Metalic Medical
438960	Escritorio	Armario	Pandin
438961	Escritorio	Armario	Pandin
438969	Hospitalar	Balanca	Marte
438991	Escritorio	Arquivo	Lunasa
438992	Escritorio	Arquivo	Lunasa
439044	Escritorio	Armario	Demovelli
439045	Escritorio	Armario	Demovelli
439046	Escritorio	Armario	Demovelli
439047	Escritorio	Armario	Demovelli
439070	Informatica	Switch	Hp
441081	Hospitalar	Cama	Medisaude
441082	Hospitalar	Cama	Medisaude
441181	Escritorio	Mesa	Ideaflex
441182	Escritorio	Mesa	Ideaflex
441183	Escritorio	Mesa	Ideaflex
443283	Escritorio	Armario	Pontasul
443284	Escritorio	Armario	Pontasul

Handwritten signature

Handwritten mark

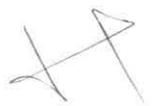
443319	Escritorio	Armario	Pontasul
443320	Escritorio	Armario	Pontasul
443475	Hospitalar	Oximetro	Rossmax
443830	Escritorio	Armario	Rs
443831	Escritorio	Armario	Rs
443832	Escritorio	Armario	Rs
443833	Escritorio	Armario	Rs
443834	Escritorio	Armario	Rs
443835	Escritorio	Armario	Rs
444827	Hospitalar	Biombo	Conkast
444828	Hospitalar	Biombo	Conkast
444946	Escritorio	Estante	Sem Marca
444947	Escritorio	Estante	Sem Marca
444948	Escritorio	Estante	Sem Marca
444949	Escritorio	Estante	Sem Marca
444950	Escritorio	Estante	Sem Marca
445021	Hospitalar	Termometro Digital	Microlite
445640	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445644	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445649	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445650	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
446565	Escritorio	Armario	Marte Moveis
446566	Escritorio	Armario	Marte Moveis
446586	Escritorio	Conj. Cadeiras	Sem Marca
446587	Escritorio	Conj. Cadeiras	Sem Marca
446691	Escritorio	Mesa	Sem Marca

Muy

X

446692	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446694	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446985	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
446986	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
447001	Refrigeracao	Refrigerador	Continental
447002	Refrigeracao	Refrigerador	Continental
447263	Telecomunicacao	Telefone	Elgin
447264	Telecomunicacao	Telefone	Elgin
447461	Informatica	Impressora	Zebra
448751	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
452110	Moveis/Utensil.	Armario/Cozinha	Itatiaia
453717	Hospitalar	Diva Clinico	Lucadema





ANEXO I - C

PLANO DE TRABALHO

CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR

INTRODUÇÃO

A fim de ofertar regionalmente serviços da Atenção Especializada da Rede Psicossocial à população do Município de Guarulhos, com resolubilidade, facilitando o acesso em tempo oportuno e contínuo no **CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR**, o presente instrumento tem por objetivos:

- a. Potencializar a qualidade na execução do serviço de saúde mental;
- b. Promover um serviço de saúde mental ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- d. Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde Mental;
- e. Garantir a equidade na atenção à saúde criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);

f. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas regionalizadas da saúde, para atender usuários e os familiares por meio da demanda espontânea e/ou referenciada.

1. A UNIDADE

1.1. O CAPS II Infante - Juvenil Recriar encontra-se na Rua Michael Andréas Kratz, 111 - Macedo - CEP 07197-150 – Guarulhos. O perfil de atendimento na unidade é de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias com transtornos mentais graves e persistentes. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira das 07h00 às 19h00.

1.2. A população de referência para o **CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR** é de aproximadamente 6.453 crianças e adolescentes, considerando o percentual de 3% de transtorno mental grave e persistente sobre o número total de crianças e jovens do município de Guarulhos que é de 215.185 (censo IBGE 2010).

1.3. O **CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR** encontra-se na Região de Saúde I - Centro. Unidade localizada em prédio próprio da Prefeitura, com uma área física total de 3.444,83 m², sendo 660,64 m² de área construída. Contém 01 (uma) sala de espera, 02 (dois) consultórios, 02 (dois) sanitários para funcionários (masculino e feminino), 03 (três) salas de grupos, 01 (uma) sala de convivência, 04 (quatro) sanitários (dois masculinos e dois femininos), 01 (uma) sala de enfermagem, 01 (um) parquinho, 01 (uma) farmácia, 01 (uma)

sala administrativa, 01 (um) DML, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) sala de expurgo, 01 (uma) sala de equipe, 01 (um) refeitório e anexo externo contendo cozinha industrial.

1.4. A Equipe Mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONVENIADA. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da Secretaria da Saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos, portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONVENIADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no CONVÊNIO.

1.4.1. A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.4.2. Estrutura mínima de recursos humanos para CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR:

RH MÍNIMO			
CAPSII Infanto-Juvenil - Recriar			
Categoria Profissional		Quantidade	Jornada Semanal em horas
Acompanhante Comunitário 12x36		2	40 horas
Assistente Social		1	30 horas
Assistente Social II		1	30 horas
Auxiliar de Enfermagem 12x36		5	40 horas
Auxiliar Técnico Administrativo II		2	40 horas
Coordenador de Equipe		1	40 horas
Educador Físico		1	20 horas
Enfermeiro Saúde Mental 12x36		2	40 horas
Farmacêutico		1	40 horas
Fonoaudiólogo		1	40 horas
Médico Especialista – Neuropediatra		1	20 horas
Médico Especialista – Psiquiatra		2	20 horas
Oficineiro II		1	20 horas
Psicólogo		4	40 horas
Técnico de Farmácia		1	40 horas
Terapeuta Ocupacional		3	30 horas
Total		29	

1.4.3. A manutenção da equipe mínima deve ser garantida, se houver ausência de

Handwritten signature and initials.

profissional na escala no final do trimestre será realizado desconto no repasse proporcional ao salário bruto do profissional.

2. INDICADORES QUANTITATIVOS – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR: as metas serão consideradas através do período avaliado.

2.1. Para avaliação de cumprimento de **metas de produção**, foram selecionados procedimentos chaves e realizado cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas da Secretaria de Saúde e utilizando índices de planejamento de pessoal.

2.2. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução do objeto do CONVÊNIO.

2.3. As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas nos sistemas de informação, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes da Secretaria de Saúde.

2.4. A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada trimestralmente.

2.5. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e RAAS comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pela própria Unidade, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

2.6. METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

2.6.1. Consulta em Psicologia

2.6.1.1. Deverá realizar no mínimo 211 procedimentos/mês totalizando 2532 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
Psicólogos													
Caps Recriar	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	211	2532

2.6.2. Consulta em Terapia Ocupacional

2.6.2.1. Deverá realizar no mínimo 30 procedimentos/mês totalizando 360 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
Terapeuta Ocupacional													
Caps Recriar	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360

2.6.3. Consulta com Fonoaudiólogo

2.6.3.1. Deverá realizar no mínimo 52 procedimentos/mês totalizando 624 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Fonoaudiólogo	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Recriar	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	624

2.6.4. Consulta com Psiquiatra

2.6.4.1. Deverá realizar no mínimo 246 procedimentos/mês totalizando 2952 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Médico Psiquiatra	1º mês	2º	3º	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total
		mês	mês										Ano
Caps Recriar	246	246	246	246	246	246	246	246	246	246	246	246	2952

2.6.5. Consulta com Neurologista

2.6.5.1. Deverá realizar no mínimo 124 procedimentos/mês totalizando 1488 procedimentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Domiciliar do neurologista	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
CAPS Recriar	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124	1488

2.6.6. Matriciamento da Equipe Multidisciplinar

2.6.6.1. A atividade mínima a realizar é de 05 matriciamentos/mês, totalizando 60 matriciamentos/ano com variação de $\pm 15\%$.

Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total Ano
Caps Recriar	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60

2.6.7. Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

2.6.7.1. A atividade mínima a realizar é de 20 atendimentos Domiciliares/mês, totalizando 240 atendimentos Domiciliares/ano com variação de $\pm 15\%$.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.7. Padronização das Agendas dos profissionais

Agenda dos profissionais médicos	
Consulta de atendimento individual	70% (Consulta de no mínimo 30 minutos)
Visita Domiciliar	10%
Matriciamento – reunião	20%

2.8. Padronização das Agendas dos profissionais não médicos

Agendas dos profissionais de nível superior não médicos	
Consulta de atendimento individual	20% (Consulta de 40 minutos)
Matriciamento, reunião de equipe, Visita Domiciliar, ações de articulação de redes intra e intersetoriais	20%
Grupos na atenção especializada, terapia em grupo, pratica corporal – atividades em grupo	60%

2.9. TABELA DE METAS QUANTITATIVA

CAPSi II Infanto-juvenil – Recriar			
Categoria	Jornada	Procedimento	Meta
Profissional	Semanal		(mês)
	em horas		
Psicólogo	160	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	211
CBO 251510			
Terapeuta	30	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	30
Ocupacional			
CBO 223905			
Fonoaudiólogo	40	0301010048 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	52
223810			
Médico	40	0301010072 Consulta médica na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	246
Psiquiatra			
CBO 225133			
Médico	20	0301010072 Consulta médica na atenção especializada (serviço não habilitado-BPA I) ou 0301080208 atendimento individual de pacientes em centro de atenção psicossocial (serviço habilitado-RAAS)	124
Neurologista			
Equipe multidisciplinar		0301080305 Matriciamento de equipes da atenção básica e 0301080399 Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência (serviço habilitado-RAAS) ou planilha assinada pelo Matriciador e serviço que realizou a ação (serviço não habilitado-BPA I)	5
(Todos os CBO do Serviço)		0301010161 Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada (serviço não habilitado- BPA I) 0301080240 Atendimento domiciliar PARA Pacientes em Centro de Atenção Psicossocial (serviço habilitado- RAAS)	20

Handwritten signatures and marks.

Handwritten notes:
PA 42792/2019
Fls 618
AD

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA TRIMESTRALMENTE, AS METAS ACOMPANHADAS MENSALMENTE E SE HOVER O NÃO CUMPRIMENTO EM UM MÊS OU MAIS, A INDICAÇÃO DE DESCONTO SERÁ REFERENTE AO VALOR DESTINADO AO TRIMESTRE DO INDICADOR

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.								
Nº	Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
1	Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no CONVÊNIO entregue até o dia 20 do mês subsequente à execução das atividades	Trimestral	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde Departamento de Prestação de Contas da SS
2	Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob CONVÊNIO (amostra)	Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários dos CAPS e Residência Terapêutica	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Divisão Técnica da Região de Saúde
3	Processo	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
4	Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega do relatório das demandas recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Ouvidoria, bem como a resposta ao usuário para cada demanda e providências tomada sobre as queixas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências tomada de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
5	Funcionamento do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	Trimestral	60 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção Especializada e Estratégia de desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria de Saúde, assim como pelas necessidades loco regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde, do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.2. É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela **CONVENIADA** integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação Municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

4.3. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF acompanhar os indicadores definidos, subsidiados por relatórios encaminhados pela equipe do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.4. As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria de Saúde, contidos nos documentos exemplificados:

- a. Manual de Assistência Farmacêutica;
- b. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos;
- c. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos;
- d. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

4.5. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela Secretaria de Saúde, segundo protocolos estabelecidos pela Gestão de Tecnologia em Saúde do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS e tendo as coletas de exames laboratoriais sob a responsabilidade da **CONVENIADA**. O valor correspondente aos exames laboratoriais não será descontado do repasse do mês subsequente.

4.6. Todos os materiais médico-hospitalares necessários para o atendimento aos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.7. Os medicamentos de uso interno e externo dispensados aos pacientes serão de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

4.8. O horário de funcionamento da Farmácia, que será responsável pela dispensação interna e externa, deverá ser de segunda a sexta feira das 8h00 às 17 h00.

4.9. As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela SS/Guarulhos.



4.10. As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.11. A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do CONVÊNIO, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

4.12. A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

- Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.
- Viabilidade financeira pela área de referência do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde.
- As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e homologadas por meio de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

4.13. É de responsabilidade da **CONVENIENTE** fornecer e garantir as refeições/dietas aos pacientes que estiverem em atendimento, assim como seus acompanhantes garantidos por determinações legais, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente, incluindo fornecimento de kit lanche para as atividades externas. O valor correspondente não será descontado do repasse.

4.14. O pagamento da conta de água e luz será de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

4.15. pagamento da conta de telefone e internet será de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.16. A aquisição, manutenção e higienização do enxoval utilizado serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

4.17. A **CONVENIADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

4.18. A **CONVENIADA** deverá possuir na unidade um responsável técnico médico, enfermeiro e farmacêutico, com registro no respectivo conselho de classe;

Handwritten signature

4.19. Cada profissional designado como Gerente/Coordenador do CAPS, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um serviço contratado.

4.20. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe, ensejando que o CAPS realize a atividade assistencial quantificada no CONVÊNIO;

4.21. A **CONVENIADA** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador/Gerente, disponível de forma acessível nos locais de trabalho. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.22. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

4.23. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, Plano Terapêutico Singular – (PTS), todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento como: médicos, enfermagem, psicólogos e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

4.24. Havendo a disponibilização pelo **CONVENIENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

4.25. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, predial, de equipamentos, hidráulica e elétrica.

4.26. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONTRATADA** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.

4.27. A **CONVENIADA** é responsável pela cozinha industrial, que é comunitária (exceto produtos alimentícios, que é de responsabilidade da unidade de saúde que irá utilizar o espaço), inclusive manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, predial, hidráulico e elétrico.

4.27.1. A cozinha industrial poderá e deverá ser utilizada por outros equipamentos de saúde do Município, com prévio agendamento.

4.28. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

4.29. O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da **CONVÊNIDA**.

5. Legislação

5.1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5.2. **Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

5.3. Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

5.4. Portaria de Consolidação nº 3 que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.

5.5. Portaria de Consolidação nº 6 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

5.6. Portaria nº 3588 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.

5.7. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

5.8. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

W

W

ANEXO II - C

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO I-C**, abaixo assinaladas:

- a. Consulta em Psicologia
- b. Consulta em Terapia Ocupacional
- c. Consulta em Fonoaudiologia
- d. Consulta em Psiquiatria
- e. Consulta em Neurologia
- f. Matriciamento da Equipe Multidisciplinar
- g. Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONVENIADA**

2. Além das atividades de rotina, o CAPS infanto-juvenil II Recriar poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do CAPS infanto-juvenil II Recriar para o **CONVÊNIO**, por 12 (doze) meses é estimado em R\$ 2.924.667,62 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

3.1. Cronograma de desembolso

CAPS RECRIAR			
Competência	Valor Repasse	Valor Provisionamento	Valor Total
jul/20	R\$ 217.431,24	-	R\$ 217.431,24
ago/20	R\$ 217.431,24	-	R\$ 217.431,24
set/20	R\$ 220.386,41	-	R\$ 220.386,41
out/20	R\$ 220.386,41	-	R\$ 220.386,41
nov/20	R\$ 220.386,41	-	R\$ 220.386,41
dez/20	R\$ 220.386,41	-	R\$ 220.386,41
jan/21	R\$ 220.386,42	R\$ 46.716,58	R\$ 267.103,00
fev/21	R\$ 220.386,42	R\$ 46.716,58	R\$ 267.103,00
mar/21	R\$	R\$ 46.716,58	R\$ 267.103,00

Mig

	220.386,42		
abr/21	R\$ 220.386,42	R\$ 46.716,58	R\$ 267.103,00
mai/21	R\$ 223.207,17	R\$ 46.716,58	R\$ 269.923,75
jun/21	R\$ 223.207,17	R\$ 46.716,58	R\$ 269.923,75
TOTAL	R\$ 2.644.368,14	R\$ 280.299,48	R\$ 2.924.667,62

3.2. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

3.2.1. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

- a. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psicologia;
- b. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Terapia Ocupacional;
- c. 10% (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Fonoaudiologia;
- d. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Psiquiatria;
- e. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Consulta em Neurologia;
- f. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Matriciamento da Equipe Multidisciplinar;
- g. 15% (quinze por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar.

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO III-C** e sua valoração;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III- C**;

4.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CAPS infanto-juvenil II Recriar.

Ming

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONVÊNIO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO III-C**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CAPS infanto-juvenil II Recriar.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

7. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente **CONVÊNIO** e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

7.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONVÊNIO**.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente, 5º dia útil do mês subsequente.

2. **INDICADORES DE QUALIDADE** (Parte Variável do **CONVÊNIO** – 10%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 10% da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	25%
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico -	25%

Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	
Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	25%
Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	25%
Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	25%

3. INDICADORES QUANTITATIVOS (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas quantitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 90 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Consulta em Psicologia	15%
Consulta em Terapia Ocupacional	15%
Consulta em Fonoaudiologia	10%
Consulta em Psiquiatria	15%
Consulta em Neurologia	15%
Matriciamento da Equipe Multidisciplinar	15%
Atendimento Domiciliar pela Equipe Multidisciplinar	15%

3.2. Cada indicador quantitativo será avaliado separadamente, baseado nos seguintes parâmetros:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade

1

Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

ANEXO III - C

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR

Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

Mig

X

1

ANEXO IV – C

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO

CAPSII INFANTO-JUVENIL RECRIAR

o	Patrimôni	Natureza	Espécie	Marca
	566	Escritorio	Cadeira	Não Informado
	8654	Escritorio	Cadeira	Não Informado
	11394	Escritorio	Armario	Securit
	17225	Educ./Treinam.	Mesa	Barga
	18052	Educ./Treinam.	Cadeira	Barga
	18072	Educ./Treinam.	Cadeira	Barga
	18165	Educ./Treinam.	Cadeira	Barga
	18226	Educ./Treinam.	Cadeira	Barga
	18656	Educ./Treinam.	Cadeira	Barga
	22132	Escritorio	Mesa	J. Mikawa
	61316	Escritorio	Mesa	Realme
	67189	Escritorio	Arquivo	Atila
	70144	Escritorio	Mesa	Padrao Pmg
	104326	Escritorio	Mesa	Micromóveis
	104874	Escritorio	Mesa	Micromóveis
	108316	Refrigeracao	Geladeira	Cce
	110915	Eletrodomestico	Ventilador	Ventisol
	117027	Escritorio	Cadeira	Não Informado
	117404	Escritorio	Armario	Funari
	120560	Escritorio	Cadeira	Eldorado
	120952	Escritorio	Cadeira	Eldorado
	125664	Escritorio	Cadeira	Stiloflex

Mog

126439	Refrigeracao	Geladeira	Consul
131356	Escritorio	Mesa	Resiste
131417	Escritorio	Mesa	Resiste
153612	Escritorio	Armario	Não Informado
176033	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176084	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176230	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176231	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176317	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
183384	Moveis/Utensil.	Mesa	Maxfort
183385	Moveis/Utensil.	Mesa	Maxfort
183390	Moveis/Utensil.	Mesa	Maxfort
194201	Escritorio	Cadeira	Ñ Especificada
197662	Escritorio	Estante	W3
198649	Informatica	Estabilizador	Ts-Shara
198708	Informatica	Estabilizador	Ts-Shara
199170	Educ./Treinam.	Flanelografo	Stalo Bauru
199178	Educ./Treinam.	Flanelografo	Stalo Bauru
199378	Escritorio	Armario	Itapoã
201956	Informatica	Cpu	Positivo
202044	Informatica	Monitor	Ñ Especificada
203264	Informatica	Cpu	Positivo
203281	Informatica	Monitor	Ñ Especificada
209450	Hospitalar	Esignomanometro	Unitec
219342	Escritorio	Armario	Wrp
225104	Hospitalar	Biombo	Santa Luzia

225110	Hospitalar	Suporte	Helter
225111	Hospitalar	Suporte	Helter
225113	Hospitalar	Suporte	Helter
225116	Hospitalar	Escada 2 Degr.	Helter
225118	Hospitalar	Escada 2 Degr.	Helter
225133	Hospitalar	Bracadeira Inj.	Goias
225665	Hospitalar	Maca	Ñ Especificada
225668	Hospitalar	Cadeira Rodas	Vansetti
227180	Hospitalar	Esfignomanometro	Premium
227182	Hospitalar	Esfignomanometro	Premium
227184	Hospitalar	Esfignomanometro	Premium
227190	Hospitalar	Esfignomanometro	Premium
227222	Hospitalar	Laringoscopio	Homed
227223	Hospitalar	Laringoscopio	Homed
227225	Hospitalar	Laringoscopio	Homed
227226	Hospitalar	Laringoscopio	Homed
228186	Hospitalar	Mesa	Hospimetal
228191	Hospitalar	Mesa	Hospimetal
230439	Educ./Treinam.	Mesa	Nação Móveis
230577	Eletrodomestico	Batedeira	Britania
230578	Eletrodomestico	Batedeira	Britania
230583	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230593	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230599	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230600	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230604	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta

Handwritten signature

Handwritten signature

230605	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230606	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230608	Eletrodomestico	Ventilador	Ventidelta
230610	Eletrodomestico	Espremedor	Britania
230613	Eletrodomestico	Liquidificador	Britania
230618	Eletrodomestico	Fogao	Esmaltec
230621	Refrigeracao	Freezer	Bosch
233024	Moveis/Utensil.	Espelho	Athika
233025	Moveis/Utensil.	Espelho	Athika
234735	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234737	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234742	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234746	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234753	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
234756	Educ./Treinam.	Mesa	Micro Móveis
234757	Educ./Treinam.	Mesa	Micro Móveis
234758	Educ./Treinam.	Mesa	Micro Móveis
234760	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234761	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234762	Educ./Treinam.		Micro Móveis
234763	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234764	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234765	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234766	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234767	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234768	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis

234769	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234770	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234771	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234772	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234774	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234775	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234776	Educ./Treinam.	Cadeira	Micro Móveis
234790	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234792	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234795	Escritorio	Armario	Micro Móveis
234796	Escritorio	Armario	Micro Móveis
235434	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235452	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235471	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235473	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235476	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235478	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235479	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235480	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235481	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235482	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235485	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235486	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235488	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235492	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235494	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis

235496	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235498	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235504	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235505	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235517	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235526	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235534	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235537	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235570	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235573	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235574	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235600	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235602	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235604	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235606	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235612	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235613	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235616	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235617	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235619	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235620	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235625	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235626	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235629	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235630	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235632	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis

235633	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235634	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
235801	Informatica	Estabilizador	Ñ Especificada
237639	Escritorio	Arquivo	Micro Móveis
237641	Escritorio	Arquivo	Micro Móveis
237661	Telecomunicacao	Telefone	Intelbras
237666	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
237667	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
237669	Audio-Visual	Televisor	Toshiba
237951	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
237952	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
237955	Escritorio	Mesa	Micro Móveis
237977	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237980	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237987	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237988	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237989	Escritorio	Estante	Micro Móveis
237993	Escritorio	Sofa	Micro Móveis
237999	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238630	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238631	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238633	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238636	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238637	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238639	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238640	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis

Aug

J

238642	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238643	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238644	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238645	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238646	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238647	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238649	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238653	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238655	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238656	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238659	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238660	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238661	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238663	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238664	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238665	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238667	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238671	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238672	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238673	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238675	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238677	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238678	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238680	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238683	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238685	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis

238686	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238687	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238688	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
238726	Escritorio	Cadeira	Micro Móveis
239476	Audio-Visual	Radio	Toshiba
239479	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Semp
239481	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Semp
258896	Informatica	Cpu	Atx
261234	Informatica	Monitor	Aoc
261236	Informatica	Monitor	Aoc
261240	Informatica	Monitor	Aoc
261269	Informatica	Cpu	Atx
261270	Informatica	Cpu	Atx
261274	Informatica	Cpu	Atx
261380	Informatica	Estabilizador	Bmi
262858	Audio-Visual	Aparelho De Som	Lenox Sound
262973	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Lenox Sound
263863	Audio-Visual	Televisor	Cce
265616	Escritorio	Cadeira	Pez
288191	Hospitalar	Esignomanometro	Welch Allyn
299573	Seguranca	Central De Alarme	Paradox
310961	Informatica	Estabilizador	Enermax
310968	Informatica	Estabilizador	Enermax
313390	Telecomunicacao	Telefone	Intelbras
313406	Telecomunicacao	Telefone	Intelbras
313412	Telecomunicacao	Telefone	Intelbras

Mig

78

313413	Telecomunicacao	Telefone	Intelbras
314582	Audio-Visual	C.Amplificadora	LI Áudio Technology
314773	Escritorio	Arquivo	Santaco
314834	Escritorio	Arquivo	Santaco
315325	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315336	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315392	Audio-Visual	Transmissor	Karsect
329792	Escritorio	Cadeira	Fsk
365226	Audio-Visual	Filmadora	Sony
365227	Audio-Visual	Tela P/Projecao	Tes
365356	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Tectoy
373623	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic
373626	Audio-Visual	Camera Fotografica	Panasonic
385137	Informatica	Leitor	Compex
385251	Informatica	Impressora	Lexmark
385389	Informatica	Estabilizador	Ragtech
394168	Informatica	Cpu	Megaware
394288	Informatica	Estabilizador	Rag Tech
394416	Informatica	Monitor	Lg
407969	Informatica	Impressora	Sansung
438950	Escritorio	Armario	Pandin
438971	Hospitalar	Balanca	Marte
438989	Escritorio	Arquivo	Lunasa
443301	Escritorio	Armario	Pontasul
443302	Escritorio	Armario	Pontasul
443305	Escritorio	Armario	Pontasul

443306	Escritorio	Armario	Pontasul
443813	Escritorio	Armario	Rs
443814	Escritorio	Armario	Rs
443820	Escritorio	Armario	Rs
445334	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445335	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445336	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445337	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445338	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
446981	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
446982	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
446997	Refrigeracao	Refrigerador	Continental
447451	Informatica	Impressora	Zebra
448463	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448464	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448465	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448466	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448467	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
448468	Escritorio	Cadeira	Sem Marca

Ming



ANEXO I – D

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

INTRODUÇÃO

A fim de ofertar regionalmente serviços da Atenção Especializada da Rede Psicossocial à população do Município de Guarulhos, com resolubilidade, facilitando o acesso em tempo oportuno e contínuo na **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I**, o presente instrumento tem por objetivos:

- α. Potencializar a qualidade na execução do serviço de saúde mental;
- β. Promover um serviço de saúde mental ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- χ. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- δ. Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde Mental;
- ε. Garantir a equidade na atenção à saúde criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- φ. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas regionalizadas da saúde, para atender usuários e os familiares por meio da demanda espontânea e/ou referenciada

1. A UNIDADE

1.1. A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I encontra-se na Rua Rafael Colacioppo, 132 – Jardim Bom Clima – CEP 07196-230 – Guarulhos – SP – O Público Alvo são adultos egressos de Hospitais Psiquiátricos. O horário de funcionamento é de 24 horas por dia.

1.2. A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I encontra-se na Região de Saúde I- Centro encontra-se em uma casa alugada pela Secretaria de Saúde, com 309,50 m² na parte na casa principal térrea e 204,10 m² na edícula, A casa principal compreende 03 (três) quartos, sala, cozinha e 02 (dois) banheiros. A edícula compreende dois pisos, sendo que o inferior tem uma sala de entrada que dá acesso a 02(dois) quartos e o banheiro. No piso superior uma (01) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (um) quarto de uso para funcionários e espaço administrativo.

1.3. A Equipe Mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **CONVENIADA**. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da Secretaria de Saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos, portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à

Handwritten signature

Handwritten signature

CONVENIADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no CONVÊNIO.

1.3.1 A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.3.2. Estrutura mínima de recursos humanos Residência Terapêutica Tipo I

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I		
Equipe Mínima		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Acompanhante Comunitário 12x36 noturno	3	noturno
Acompanhante Comunitário 12x36	5	diurno
Técnico de Saúde Mental	1	30 hs
Total	9	

1.3.3. A manutenção da equipe mínima deve ser garantida, se houver ausência de profissional na escala no final do trimestre será realizado desconto no repasse proporcional ao salário bruto do profissional.

2. INDICADOR QUANTITATIVO – ATIVIDADE MÍNIMA A REALIZAR: a meta será considerada através da média do período avaliado.

2.1. A Residência Terapêutica manterá como parâmetro para a avaliação do CONVÊNIO a meta referente à ocupação do leito definida como pernoites.

2.2. As áreas técnicas de Secretaria da Saúde poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

2.3. A atividade mínima a realizar é de 300 pernoites/mês, totalizando 3600 pernoites/ano, com variação de $\pm 15\%$.

Serviço Residencial Terapêutico	
Capacidade Pessoas	Acompanhamento Mensal
10	300 pernoites

Capacidade Pessoas	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	Total Pernoite Ano
	mês												
peessoas/ Dia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3600

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA TRIMESTRALMENTE, AS METAS ACOMPANHADAS MENSALMENTE E SE HOVER O NÃO CUMPRIMENTO EM UM MÊS OU MAIS, A INDICAÇÃO DE DESCONTO SERÁ REFERENTE AO VALOR DESTINADO AO TRIMESTRE DO INDICADOR

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevantes sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim dos resultados das ações realizadas							
Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade							
Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
Indicador 1	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos, referidos no CONVÊNIO, entregues até o dia 20 do mês Subsequente à execução das atividades.	Relatório mensal, com avaliação Trimestral	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde
Informação			(peso 50 quando avaliado com outro indicador e peso 100 quando avaliado sozinho)				Departamento de Prestação de Contas da SS
Indicador 2	Apresentação e Aprovação do Plano e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Semestral	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
Processo			(início no 3º mês do CONVÊNIO)				
			Peso 50				

Handwritten marks:
A large 'X' and some illegible scribbles.

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1 A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção Especializada e Estratégia de desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde de Guarulhos, assim como pelas necessidades loco regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.2 É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria da Saúde.

4.3 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONVÊNIO acompanhar os indicadores definidos subsidiados por relatórios encaminhados pela equipe do DAIS.

4.4 As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria de Saúde contidos nos documentos exemplificados:

- α. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos
- β. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos
- χ. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

4.5 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela SS/Guarulhos.

4.6 A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do CONVÊNIO, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

4.7 A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

α. Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS.

α. Viabilidade financeira pela área de referência do Departamento e Financeiro da Secretaria de Saúde - DFS

4.8 As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e

(m)

homologadas por meio de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

4.9. O fornecimento de dietas e refeições:

- a. É de responsabilidade da **CONVENIADA** o fornecimento de dietas e refeições
- b. Os moradores assistidos no **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I** receberão minimamente 05 (cinco) refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.
- c. Em atividades externas ao serviço, e que contemplem a finalidade do convênio, haverá fornecimento de lanche.
- d. É de responsabilidade da **CONVENIADA**, garantir as refeições/dietas aos moradores, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente.

4.10. O pagamento da conta de água e luz será de responsabilidade da CONVENIENTE.

4.11. O pagamento da conta de telefone e internet será de responsabilidade da CONVENIADA.

4.12. A aquisição, manutenção e higienização do enxoval utilizado serão de responsabilidade da CONVENIADA.

5. O vestuário dos residentes deverá ser lavado na própria unidade de saúde.

4.13. A CONVENIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

4.14. O profissional designado como Coordenador do **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I**, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um serviço contratado.

4.15. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe, ensejando que o **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I** realize a atividade assistencial quantificada no CONVÊNIO;

4.16. A CONVENIADA deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador, disponível de forma acessível nos locais de trabalho. As rotinas deverão

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.17. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

4.18. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com documentações, histórico pessoal e informações completas.

4.19. Havendo a disponibilização pelo **CONVENIENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

4.20. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, predial, de equipamentos, hidráulica e elétrica.

4.21. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONTRATADA** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.

4.22. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

4.23. O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da **CONVÊNIDA**.

5. Legislação

5.1 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5.2 Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

5.3 Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

5.4 Portaria de Consolidação nº 3 que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.

5.5 Portaria de Consolidação nº 6 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

5.6 Portaria nº 3588 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.

5.7 RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências.

5.8 RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.



ANEXO II - D

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** será avaliada baseada no número de pernoites.

2. O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I para o **CONVÊNIO**, por 12 (doze) meses é estimado em **R\$ 590.137,08** (quinhentos e noventa mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos).

3.1. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

3.1.1. Segue Cronograma de desembolso:

SRT I BOM CLIMA			
Competência	Valor Repasse	Valor Provisionamento	Valor Total
jul/20	R\$ 44.650,38	-	R\$ 44.650,38
ago/20	R\$ 44.200,38	-	R\$ 44.200,38
set/20	R\$ 44.200,38	-	R\$ 44.200,38
out/20	R\$ 44.200,38	-	R\$ 44.200,38
nov/20	R\$ 44.200,38	-	R\$ 44.200,38
dez/20	R\$ 44.650,38	-	R\$ 44.650,38
jan/21	R\$ 44.200,38	R\$ 9.435,92	R\$ 53.636,30
fev/21	R\$ 44.200,38	R\$ 9.435,92	R\$ 53.636,30
mar/21	R\$ 44.200,38	R\$ 9.435,92	R\$ 53.636,30
abr/21	R\$ 44.650,38	R\$ 9.435,92	R\$ 54.086,30
mai/21	R\$ 45.083,88	R\$ 9.435,92	R\$ 54.519,80
jun/21	R\$ 45.083,88	R\$ 9.435,92	R\$ 54.519,80
TOTAL	R\$ 533.521,56	R\$ 56.615,52	R\$ 590.137,08

3.1.2. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

- 100 % (cem por cento) do valor correspondem ao custeio das despesas com as pernoites;
- O valor repassado será baseado em:

Hug



ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO IV-D** e sua valoração;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV- D**;

4.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONVÊNIO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO IV-D**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. O eventual sistema disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de

recursos.

7. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente CONVÊNIO e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

7.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2. **INDICADORES DE QUALIDADE** (Parte Variável do CONVÊNIO – 10%)

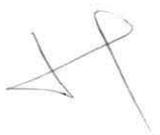
2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 10 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	50% (quando houver mais indicador) ou 100% quando for o único indicador
Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	50% (semestral)

3. **INDICADORES QUANTITATIVOS** (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise da meta quantitativa serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

Mtg



ANEXO III - D

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo,...)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV - D

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO – SRT I BOM CLIMA

Patrimonio	Natureza	Especie	Marca
16314	Escritorio	Mesa	Não Informado
448408	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
57492	Escritorio	Cadeira	Cequipel
75706	Escritorio	Cadeira	Não Informado
128754	Eletrodomestico	Ventilador	Britania
176843	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176864	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
250065	Escritorio	Cadeira	Athika
250066	Escritorio	Cadeira	Athika
261820	Escritorio	Armario	Modilac
262842	Audio-Visual	Aparelho De Som	Lenoxx Sound
262970	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Lenoxx Sound
266943	Refrigeracao	Geladeira	Electrolux
319905	Escritorio	Armario	Soromoveis
322554	Escritorio	Estante	Mad'Aço
326232	Eletrodomestico	Fogao	Esmaltec
326249	Eletrodomestico	Forno	Fischer
326258	Eletrodomestico	Batedeira	Mallory
380844	Educ./Treinam.	Flanelografo	CortiarTE
398456	Escritorio	Armario	Tsw
398783	Audio-Visual	Suporte P/Tv E Dvd	Sem Marca
404122	Audio-Visual	Televisor	Cce
406253	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortobras
406885	Refrigeracao	Bebedouro	lbbl

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO I - E

PLANO DE TRABALHO - TEAR

INTRODUÇÃO

Um serviço da rede de atenção psicossocial, O **TEAR** atua no campo da inclusão social pelo trabalho, cultura e convivência da população em situação de sofrimento psíquico, transtornos mentais entre outras vulnerabilidades socioafetivas.

A unidade é uma iniciativa pública de geração de trabalho e renda através de atividades artesanais e de serviços em nove oficinas: marcenaria, vitral, tear & costura, serigrafia, mosaico, papel artesanal, encadernação, culinária e jardinagem e espaço multiforme, que compreende em oficina cultural e de convívio. Esse serviço tem por objetivo:

- Promover a inclusão social pelo trabalho, cultura e convivência no campo da saúde mental no município de Guarulhos, com a perspectiva de multiplicação e compartilhamento desta tecnologia social, considerando a aproximação com o campo da Economia Solidária e fomentando ações na lógica da ação intersetorial.

Objetivos específicos:

- Atendimento em oficinas de trabalho e/ou ações socioculturais para pessoas em situação de sofrimento psíquico, transtornos mentais entre outras vulnerabilidades socioafetivas de Guarulhos.

- Fortalecer a articulação do **TEAR** com os demais pontos de atenção da Rede de Psicossocial de Guarulhos, enquanto um dispositivo de Inclusão Social pelo Trabalho, Cultura e Convivência que atua de maneira complementar ao trabalho desenvolvido nas demais unidades.

- Fortalecer a relação com serviços e ações de outros setores do poder público, tais como Centros de Educação Ambiental, Pontos de Cultura, Centros de Formação para o Trabalho, Centros de Referência em Assistencial Social, entre outros.

- Promover a capacitação contínua de usuários e funcionários nos campos da Economia Solidária e da Saúde Mental, através da participação em cursos, seminários, conferências e fóruns populares.

- Ampliar as estratégias de comercialização potencializando a formação de redes, tais como a Rede de Economia Solidária de Guarulhos e a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e outros municípios.

- Buscar parcerias para o desenvolvimento de produtos dentro dos preceitos do design sustentável.

Stacy
1
J

- Ampliar o protagonismo e o poder de contratualidade social dos usuários através das diversas ações desenvolvidas.
- Incremento de ações socioculturais e de convívio no Espaço Multiforme.

O Projeto Tear busca construir sua identidade e delimitar sua especificidade neste campo múltiplo. Pode-se entendê-lo como um dispositivo que elege a oficina como instrumento que preconiza a apropriação do processo de trabalho, o protagonismo e a participação ativa dos sujeitos, aumentando o seu poder de contratualidade social e gerando valores como a cooperação, a solidariedade, a coletividade, a formação de redes, a promoção de saúde e a geração de renda.

A UNIDADE

1.1. O **TEAR** atualmente encontra-se na Rua Carutapera, nº 55, Gopoúva - Guarulhos – S.P CEP 07021.250. O perfil de atendimento na unidade é jovens e adultos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial e da rede de saúde em geral. O horário de funcionamento de 2ª a 6ª feiras das 07h00 às 17h00 e plantões nos finais de semana para a participação em feiras e exposições.

1.2. A **Equipe Mínima** da unidade refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **CONVENIADA**. Essa equipe foi definida em função das necessidades do serviço, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos, portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à **CONVENIADA** completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no convênio, se necessário.

1.3. A manutenção da equipe mínima, neste serviço durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.4. Estrutura mínima de recursos humanos para TEAR

RECURSOS HUMANOS MÍNIMO		
TEAR		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 hr
Auxiliar Técnico Administrativo II	2	40 hs
Coordenador de Equipe	1	40 hr
Oficineiro II	10	30 hs
Supervisor de Projeto	9	30 hs
TOTAL	23	

MFG

✓

1.5. A loja

1.5.1. A loja do **TEAR** esta situada na entrada da unidade. É um ponto fixo de comercialização que versa sobre comercio justo e solidário e a inclusão social pelo trabalho no campo da saúde mental.

1.5.2. Os produtos são confeccionados pelos “participantes” das oficinas, reafirmando a capacidade produtiva e criativa dos mesmos. A loja valoriza produção do artesanato sustentável visando o reaproveitamento de materiais e agrega valores como cooperação, criatividade, diversidade e inclusão social pelo trabalho. Os produtos comercializados enfatizam a valorização coletiva de produção, pois tem como princípio a autogestão e a atuação dos “participantes” em todas as fases do processo de trabalho - desde a produção até a comercialização e o consumo – contribuindo assim para o estabelecimento de relações éticas e solidárias entre todos os elos da cadeia produtiva.

1.5.3. O espaço da loja também é uma ferramenta de ação comercial no os nossos “participantes” vivenciam o contato com clientes, organização do espaço da loja/vitrine, formas de embalagens de vendas dos produtos, sendo um importante espaço para fortalecimento do protagonismo social.

1.6. As oficinas

1.6.1. O Tear dispõe de nove oficinas de trabalho, sendo: culinária, encadernação, jardinagem, marcenaria, mosaico, papel reciclado, serigrafia, tear & costura e vitral. No cotidiano institucional, nas rotinas de cada oficina, buscam-se abordar a singularidade de cada um dos sujeitos discutindo coletivamente a respeito de seus projetos de vida. Desse modo potencializa-se a oficina de trabalho não só como um grupo que gera renda e produz objetos e serviços, mas como um espaço onde também se constrói coletivamente projetos individuais a partir do compartilhamento de experiências. Existe também a preocupação em se trabalhar junto aos “participantes”, aspectos que são relevantes no campo profissional, tais como: pontualidade, responsabilidade, iniciativa, postura pessoal e interpessoal. Além dessas ações, realiza-se intervenções individuais com foco na situação do usuário e de sua dinâmica familiar, sempre a partir das demandas de cada sujeito.

1.6.2. O sistema de funcionamento com os novos participantes é permanecer na oficina durante um mês treinando com o intuito de avaliar a aptidão, interesse e frequência, para posteriormente, definir em uma conversa a permanência do mesmo ou não na oficina.

A) OFICINA DE MOSAICO

Descrição da oficina:

A Oficina de Mosaico realiza o trabalho de juntar cacos e pedaços de pastilhas e azulejos no formato de desenhos e ornamentos aplicados em peças de madeira. A linha de produtos é composta por caixas, placas e painéis publicitários, tampos para mesas, móveis, entre outros, que podem ser desenvolvidos com personalização e exclusividade para o cliente.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00,

Muzi

dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembléias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

B) **OFICINA DE VITRAL**

Descrição oficina:

A Oficina de Vitral produz peças decorativas, peças utilitárias (como descanso de panela, porta copo, fruteira, número de casa) pingentes e objetos artísticos, peças com reaproveitamento de garrafas, confeccionadas através de técnicas de fusão em vidro.

O vidro fundido propicia desafio técnico que oferece oportunidade de criação através da técnica "fusing" e da "fusão em vidro", transformando-o em peças de arte ou utilitárias, totalmente artesanais e orgânicas. Reutilizamos e reaproveitamos materiais tais como, garrafas e potes na criação de produtos sustentáveis e criativos, mas também utilizamos o vidro industrializado na técnica fusing, no desenvolvimento de peças de arte exclusivas.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembléias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

C) **OFICINA DE ENCADERNAÇÃO**

Descrição da oficina

A oficina de encadernação produz diferentes linhas de cadernos, livros de pequena tiragem, agendas produzidas anualmente no segundo semestre, linhas especiais de brindes corporativos além de serviços de encadernação sob encomenda. Os produtos são confeccionados através de diversas técnicas de costura artesanal. No processo de produção são utilizados diferentes tipos de papéis, e também materiais de reaproveitamento, tais como papelão e mapas extraídos de listas telefônicas, entre outros.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembléias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

D) **OFICINA DE MARCENARIA**

Descrição da oficina

A Oficina de Marcenaria é um espaço de grandes transformações, uma vez que trabalha principalmente com o reaproveitamento de madeira de pallet e madeiras de poda de árvores. As peças são trabalhadas para criar móveis, jogos, objetos de decoração, peças personalizadas, brindes e outros utilitários, através de diversas técnicas.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembleias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

E) **OFICINA DE PAPEL**

Descrição da oficina

A Oficina de Papel Artesanal desenvolve papéis reciclados de forma artesanal, utilizando diversos tipos de papéis. Utiliza na composição do papel algumas fibras vegetais, como as provenientes de materiais recolhidos na feira livre da comunidade, para produzir papéis com fibra de alface, cebola, alho, coco, cana, beterraba, couve-flor, etc. Assim, agrega criatividade e de forma consciente a idéia de cuidado ao meio ambiente. Produz também Papel Semente, com sementes de grama, salsa e flores, que quando plantados na terra brotam mudas, dando continuidade ao ciclo da sustentabilidade.

São produzidos brindes corporativos, crachás para eventos, convites, cartão de visita a partir dos papeis produzidos na oficina.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembleias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

F) **OFICINA DE SERIGRAFIA/ESTAMPARIA**

MFG
1



97

Descrição da oficina

Oficina especializada em técnicas de **serigrafia, transfer e sublimação**. A serigrafia é uma técnica artesanal de impressão em tecidos ou camisetas com a criação de desenhos ou estampas personalizadas. Na técnica de transfer é utilizado a prensa térmica para impressão colorida em tecidos de algodão. E com a técnica de sublimação é possível estampar tecidos sintéticos em cores variadas, como também pode-se fazer a impressão personalizada em camisetas e canecas.

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembléias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

G) OFICINA DE TEAR E COSTURA

Descrição da oficina

A oficina de tear & costura trabalha artesanalmente com essas duas técnicas, utilizando fios e tecidos como base para suas criações, produzindo principalmente acessórios. Resgata da cultura brasileira a técnica artesanal de tecelagem manual no tear de pente-liço, produzindo cachecóis, xales, mantas, além de tecidos exclusivos.

Com a técnica da costura desenvolve bolsas, necessaires, estojos, além de sacolas ecológicas (ecobags).

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembléias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes.

H) OFICINA DE CULINÁRIA

Descrição oficina

A oficina de Culinária produz alimentos de forma artesanal como: compotas, geléias, produtos temáticos, como bolachas natalinas, sucos pasteurizados, salgados, doces e bolos.

Ming

27

Funcionamento da Oficina:

O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8h00 até 17h00, dividindo em dois períodos. Manhã oficinas e a tarde intercalar reuniões, assembleias e oficinas.

Participantes:

A oficina trabalhará com 20 participantes

Esta oficina acontece às terças e quintas-feiras, das 8 às 12h no anexo do Caps Recriar situado a R. Michael Andreas Kratz, 111 - Macedo, Guarulhos - SP, 07197-150. Para a realização desta ação, é necessário o uso de transporte para os participantes e os materiais no ir e vir, desta forma está incluído na composição da equipe mínima o motorista.

I) **OFICINA DE JARDINAGEM**

Descrição da oficina

A oficina de Jardinagem tem como principal atividade a prestação de serviços do grupo "Nosso Jardim" através da manutenção de áreas verdes de empresas, condomínios e residências.

J) **OFICINAS CULTURAIS – ESPAÇO MULTIFORME**

O Espaço Multiforme trabalha com o desenvolvimento de técnicas artísticas e culturais através de oficinas sistemáticas para apreensão de novas habilidades, como a expressão corporal, musical, teatral e etc. O objetivo do Espaço Multiforme é promover a expressão artística como forma de interação e convívio, criando um espaço em que se pense a inclusão social do trabalho também pela arte, aproximando-se dos conceitos de Economia Criativa, voltado aos participantes do TEAR, da rede de Saúde Mental do município e comunidade em geral.

- Ateliê Criativo – oficinas de artesanato
- Caminhada
- Futebol
- Visitas a museus, pinacotecas, entre outras
- Contação e interpretação de história
- Leitura e escrita
- Música, canto e dança
- Oficina de desenho
- Visitas livres: zoológicos, Teatros, praças
- Cineclube
- Computação

Hraj

X

1

1.6.2.1 DA INSERÇÃO DO PARTICIPANTE NAS DIVERSAS OFICINAS

a. A referência ao TEAR dar-se-á pela Rede Psicossocial – RAPS, principalmente pela Atenção Básica e Atenção Especializada, como também pela rede intersetorial e demanda espontânea.

b. Acolhimento: Os participantes são acolhidos pelos profissionais responsáveis pelas oficinas. Será realizada avaliação mensal e após três meses deverá ser repetida, a fim de se observar a evolução, a adaptação o interesse do participante.

c. Para que seja inserido deve ter mais de 18 anos, encontrar-se em situação de sofrimento psíquico, transtorno mental e/ou vulnerabilidade social. Deve, além disso, estar minimamente organizado e estável, como também permanecer em acompanhamento nos serviços de saúde com regularidade. O acolhimento é realizado junto ao sujeito e seus familiares, onde é resgatado seu histórico de vida, a demanda para o trabalho, o desejo em realizar atividades, sentir-se produtivo e em socializar-se. Tais aspectos são analisados em seu conjunto pela equipe e quando não corresponde a este perfil, são feitos os devidos encaminhamentos aos demais serviços de acordo com suas necessidades no momento.

1.7 **Rodízio:** após esse processo o usuário é inserido no **TEAR** iniciando suas atividades no grupo de rodízio. Nesse momento, ele vivencia a rotina das oficinas permanecendo um dia em cada uma das oficinas de trabalho para que possa experimentar a realização das atividades, o cotidiano da oficina, bem como a dinâmica do grupo. Utilizamos um instrumental de avaliação nas oficinas que será incorporado no prontuário do participante, além de embasar a discussão do caso em equipe.

2. Das atividades de vendas internas e externas

As vendas realizadas dentro e fora da loja do **TEAR** deverão obedecer aos mesmos critérios, considerando a abordagem aos clientes, entrega dos produtos e a efetivação da venda. Os controles internos devem ser registrados e contabilizados com o mesmo regramento e conformidade, salvo situações específicas não previstas neste termo.

3. Das atividades culturais externas

Os participantes realizarão passeios a parques, museus, campeonatos esportivos, e outras atividades que farão parte de um cronograma previsto com antecedência e de planejamento anual. Todas as despesas com essas saídas, incluindo transporte, condução, alimentação, ingressos, serão por conta do **TEAR**.

4. As reuniões internas de equipe

4.1. **Reunião semanal Assembleia Geral:** espaço coletivo realizado semanalmente com discussões referentes a todos os assuntos pertinentes ao cotidiano do TEAR, organizado nos moldes do cooperativismo, onde todos têm direito a voz e voto. As assembleias funcionam também como um grupo de trabalho para discussão e execução das ações

Mig

relacionadas às vendas, tais como o funcionamento da loja, a participação em feiras, redes e outros espaços de comercialização. As definições das ações de comercialização giram em torno também das estratégias (vendas, embalagens, feiras, entre outros), assim como outros assuntos cotidianos e participações em espaços de representação, como as reuniões de redes e fóruns.

4.2. Reunião de equipe mensal com a participação dos profissionais dos projetos na qual se privilegia a discussão de assuntos pertinentes à organização do processo de trabalho e também os acolhimentos, rodízios e pessoas que já frequentam as oficinas. Espaço aberto para discussão com outros serviços.

4.3. Conselho Gestor: reuniões mensais onde se discute o bem comum do TEAR e um espaço potente para controle social.

4.4. Reunião de acompanhamento de projetos: reunião realizada com a participação de representantes: gestão TEAR, Laboratórios Pfizer, Associação Saúde da Família, Secretaria de Saúde, Região de Saúde, trabalhadores e usuários, que visa acompanhar os projetos de parceria.

4.5. Reunião com familiares: Serão realizadas duas reuniões anuais com as famílias. Uma no mês de julho e a segunda em dezembro

4.6. Reuniões externas da equipe de colaboradores do TEAR.

4.7. Participação da Coordenação/Gerência do Tear no Grupo Condutor Municipal da Rede Psicossocial Guarulhos; participação mensal nas reuniões deste grupo de trabalho, conforme cronograma anual.

4.8. Participação em reunião do Fórum de Economia Solidária de Guarulhos; participação mensal de representantes do TEAR: participantes das oficinas, coordenação/gerência e supervisores de oficinas, uns dos fundadores deste coletivo, para discussão das principais estratégias para desenvolvimento da economia solidária em Guarulhos.

4.9. Participação em reuniões realizadas nos territórios das 04 Regiões de Saúde Intramunicipais: Centro, Cantareira, São João Bonsucesso e Pimentas Cumbica. Participação em reuniões mensais com os profissionais nas 4 regiões de saúde, conforme cronograma proposto.

5. INDICADORES QUANTITATIVOS - ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR: as metas serão consideradas através do período avaliado.

5.1 Para avaliação de cumprimento de **metas de produção**, foram selecionados procedimentos chaves e realizado cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas da Secretaria de Saúde e utilizando índices de planejamento de pessoal.

5.2 O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução do objeto do Convênio.

5.3 As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas nos sistemas de informação, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes da Secretaria de Saúde.

5.4 A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada trimestralmente.

Muniz
1



5.5 O indicador de aferição o indicador será avaliado através do monitoramento da participação dos usuários, por planilhas enviadas pela **CONVENIADA**

6. METAS DE PRODUÇÃO – ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

6.1. Oficinas

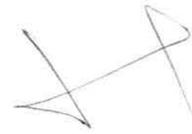
6.1.1. Deverá manter em funcionamento no mínimo 09 oficinas/mês, totalizando 108 oficinas/ano.

6.1.2. Para fins de aferição, o indicador será avaliado através do monitoramento da participação dos usuários nas oficinas do Tear

Oficinas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total Ano
	mês												
a.Mosaico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
b.Vitral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
c.Encadernação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
d.Marcenaria	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
e.Papel Artesanal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
f.Serigrafia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
g.Tear e costura	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
h.Culinária	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
i.Jardinagem	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Total	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108

7. TABELA DE METAS

Oficina	Procedimento	Meta (mês)
a. Mosaico	Participação nas oficinas, aferida por listas de presença.	1
b. Vitral		1
c. Encadernação		1
d. Marcenaria		1
e. Papel		1
f. Serigrafia		1
g. Tear e costura		1
h. Culinária		1
i. Jardinagem		1
Total		9

Mig. 

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A avaliação será realizada trimestralmente, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao trimestre do indicador

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

Nº	Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
1	Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no CONVÊNIO entregue até o dia 20 do mês subsequente à execução das atividades	Trimestral	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde Departamento de Prestação de Contas da SS
2	Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob CONVÊNIO (amostra)	Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários dos CAPS e Residência Terapêutica	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Divisão Técnica da Região de Saúde
3	Processo	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
4	Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega do relatório das demandas recebidas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Ouvidoria, bem como a resposta ao usuário para cada demanda e providências tomada sobre as queixas.	Trimestral	Apresentar justificativa e providências tomada de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
5	Funcionamento do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	Trimestral	60 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde

9. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

9.1. A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção

Especializada e Estratégia de Desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde, assim como pelas necessidades locais regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde, do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

9.2. É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela **CONVENIADA** integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação Municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

9.3. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF acompanhar os indicadores definidos, subsidiados por relatórios encaminhados pelas Divisões Técnicas Regionais de Saúde, do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

9.4. As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria de Saúde, contidos nos documentos exemplificados:

- a. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos;
- b. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos;
- c. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

9.5. Todos os **materiais** necessários são de responsabilidade da **CONVENIADA**.

9.6. As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas por SS/Guarulhos.

9.7. As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

9.8. A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do contrato, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

9.9. A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

a. Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

b. Viabilidade financeira pelas áreas de referências dos Departamentos Administrativo e

Financeiro da Secretaria de Saúde.

c. As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e homologadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

9.10. O fornecimento de dietas e refeições será de responsabilidade da **CONVENENTE**.

9.11. É de responsabilidade da **CONVENENTE**, garantir a distribuição de todas as refeições/dietas aos participantes que estiverem em atendimento mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente.

a. Os participantes das oficinas assistidos em 02 turnos totalizando 08 horas receberão 03 refeições diárias, sendo café da manhã, almoço e lanche da tarde.

b. Em atividades externas ao serviço, e que contemplem a finalidade do Convenio, haverá fornecimento de lanche.

9.12. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONVENIADA** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.

9.13. As unidades que estiverem em imóveis locados, os aluguéis e todos os encargos referentes ao imóvel, são de responsabilidade da **CONVENENTE**.

9.14. A **CONVENIADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

9.15. O profissional designado como Gerente/Coordenador do Tear, somente poderá assumir a responsabilidade técnica deste serviço.

9.16. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais com comprovação para o exercício das habilidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos de Classe, Instituições de Ensino entre outros equivalentes para certificação e validade.

9.17. A **CONVENIADA** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos e fluxos de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador/Gerente, disponível de forma acessível. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos no atendimento, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

9.18. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

9.19. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas: histórico, avaliações e sua evolução, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

9.20. A **CONVENIADA** deverá manter equipamentos e serviços de informática com sistema para gestão que contemplem no mínimo: controle de estoques, sistema de custos, prontuário (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) acessar via Internet (WEB).

9.21. Caberá a **CONVENIADA** a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

9.22. Havendo a disponibilização pelo **CONVENENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

9.23. A **CONVENIADA** deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos;

9.24. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido;

9.25. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

9.26. O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da **CONVENIADA**.

10. Legislação

Handwritten signature and initials.

- 10.1.** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 10.2.** Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;
- 10.3.** Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- 10.4.** Portaria de Consolidação nº 3 de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.
- 10.5.** Portaria de Consolidação nº 6 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.
- 10.6.** Portaria nº 3588 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.
- 10.7.** RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- 10.8.** RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

[Handwritten signature]

ANEXO II - E

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TEAR

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se em 09 (nove) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO I - E**, abaixo assinaladas:

- a. Oficina de Mosaico
- b. Oficina de Vitral
- c. Oficina de encadernação
- d. Oficina de Marcenaria
- e. Oficina de Papel Artesanal
- f. Oficina de Serigrafia
- g. Oficina Tear e Costura
- h. Oficina de Culinária
- i. Oficina de Jardinagem

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONVENIADA**

2. Além das atividades de rotina, o TEAR poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

O montante do orçamento econômico-financeiro do TEAR para o **CONVÊNIO**, por 12 (doze) meses é estimado em **R\$ 2.025.127,69** (dois milhões, vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

2.1. **Cronograma de desembolso**

TEAR			
Competência	Valor Repasse	Valor Provisionamento	Valor Total
jul/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
ago/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
set/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
out/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
nov/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
dez/20	R\$ 152.538,93	-	R\$ 152.538,93
jan/21	R\$ 152.538,93	R\$ 31.858,80	R\$ 184.397,73
fev/21	R\$ 152.538,93	R\$ 31.858,80	R\$ 184.397,73
mar/21	R\$ 152.538,93	R\$ 31.858,80	R\$ 184.397,73
abr/21	R\$ 152.538,93	R\$ 31.858,80	R\$ 184.397,73
mai/21	R\$ 156.367,45	R\$ 31.858,80	R\$ 188.226,25
jun/21	R\$ 152.218,14	R\$ 31.858,80	R\$ 184.076,94
TOTAL	R\$ 1.833.974,89	R\$ 191.152,80	R\$ 2.025.127,69

3. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

4. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

a) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Mosaico;

b) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Vitral;

c) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Encadernação;

d) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Marcenaria;

e) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Papel Artesanal;

f) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Serigrafia;

g) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Tear e Costura;

h) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Culinária;

i) 10 % (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com Oficina de Jardinagem;

5. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO II-E** e sua valoração;

5.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II- E**;

5.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **TEAR**.

6. Visando o acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO II-E**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **TEAR**.

6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas à CAF através dos relatórios elaborados pela CONVENIADA.

6.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

7. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

8. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente CONVÊNIO e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

8.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

2. INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do CONVÊNIO – 10%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 10 % da parte variável será:

	INDICADOR	% CORRESPONDENTE
1	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	25%
2	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico - Semestral (início no 6º mês do CONVÊNIO)	25%
3	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	25%
4	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	25%
5	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob CONVÊNIO	25%

3. INDICADORES QUANTITATIVOS (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas quantitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**. A valoração de cada indicador dos 90 % da parte variável será:

	INDICADOR	% CORRESPONDENTE
a.	Oficina de Mosaico	10%
b.	Oficina de Vitral	10%
c.	Oficina de Encadernação	10%
d.	Oficina de Marcenaria	10%
e.	Oficina de Papel Artesanal	10%
f.	Oficina de Serigrafia	10%
g.	Oficina de Tear e Costura	10%
h.	Oficina de Culinária	10%
i.	Oficina de Jardinagem	10%

3.2. Cada indicador quantitativo será avaliado separadamente, baseado nos seguintes parâmetros:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

+

Meg

ANEXO III - E

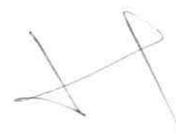
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TEAR

1. Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo,...)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

Mig.



ANEXO IV-E

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO
TEAR

TEAR			
Patrimônio	Natureza	Espécie	Marca
1763	Escritório	Armário	Não Informado
1843	Escritório	Armário	Não Informado
3245	Escritório	Cadeira	Fergo
3362	Escritório	Cadeira	Alber Flex
6256	Escritório	Arquivo	Metal Astro
10907	Escritório	Cadeira	Não Informado
13198	Escritório	Armário	Metalcon
16166	Escritório	Armário	Cacir
21889	Escritório	Arquivo	Atila
29161	Escritório	Armário	Ambiente
29250	Escritório	Mesa	Ambiente
32500	Hospitalar	Cama	Socrates
32742	Escritório	Arquivo	Balfar
35880	Escritório	Mesa	J.M.
40622	Escritório	Mesa	Balfar
40842	Escritório	Mesa	Balfar
41048	Escritório	Mesa	Balfar
42831	Hospitalar	Armário Vitrine	Imbracios
42834	Hospitalar	Armário Vitrine	Imbracios
42836	Hospitalar	Armário Vitrine	Imbracios
46101	Escritório	Armário	Casi
53480	Escritório	Armário	Indarma
55300	Escritório	Mesa	Não Informado
57875	Escritório	Mesa	Padrao Pmg
61314	Escritório	Mesa	Realme
61318	Escritório	Mesa	Realme
62729	Escritório	Mesa	Não Informado

66456	Escritório	Armário	Pandin
66460	Escritório	Armário	Pandin
66468	Escritório	Armário	Pandin
87025	Escritório	Arquivo	Transul
87063	Escritório	Arquivo	Transul
94889	Escritório	Armário	Funari
105106	Escritório	Mesa	Micromóveis
153075	Escritório	Estante	Pandim
166125	Escritório	Cadeira	Melanino
181881	Informatica	Monitor	Proview
216181	Telecomunicacao	Telefone	Itm
248924	Eletrodomestico	Forno	Eletrolux
262854	Audio-Visual	Aparelho De Som	Lenoxx Sound
263859	Audio-Visual	Televisor	Cce
277745	Hospitalar	Esfignomanometro	Welch Allyn
281665	Informatica	Switch	Intelbras
313450	Refrigeracao	Bebedouro	Pologel
314570	Audio-Visual	C.Amplificadora	LI Áudio Technology
314575	Audio-Visual	C.Amplificadora	LI Áudio Technology
315314	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315315	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315316	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315317	Audio-Visual	Microfone	Karsect
315381	Audio-Visual	Transmissor	Karsect
315382	Audio-Visual	Transmissor	Karsect
319159	Informatica	Wireless	3com
319161	Informatica	Wireless	3com
322547	Escritorio	Estante	Mad'Aço
327369	Escritorio	Cadeira	Fsk
327370	Escritorio	Cadeira	Fsk
327483	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortomix
351335	Informatica	Impressora	Hp
355513	Escritorio	Estante	Mobiliare

PA 42798/2019
Fls 674
m

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



356377	Escritorio	Armario	Maq Moveis
361268	Informatica	Pen Drive	Fqt
361353	Informatica	Pen Drive	Fqt
361507	Eletrodomestico	Fogao	Goldmetal
364628	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364654	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364657	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364662	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364664	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364666	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364691	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364696	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364714	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
364715	Escritorio	Cadeira	Snakeflex
365013	Escritorio	Armario	Itapoa
365014	Escritorio	Armario	Itapoa
365015	Escritorio	Armario	Itapoa
365016	Escritorio	Armario	Itapoa
365017	Escritorio	Armario	Itapoa
365018	Escritorio	Armario	Itapoa
365019	Escritorio	Armario	Itapoa
365020	Escritorio	Armario	Itapoa
365355	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Tectoy
369549	Refrigeracao	Purificador	Policarbom
375012	Informatica	Cpu	Megaware
380209	Telecomunicacao	Telefone	Gigaset
380210	Telecomunicacao	Telefone	Gigaset
380211	Telecomunicacao	Telefone	Gigaset
385157	Informatica	Leitor	Compex
385399	Informatica	Estabilizador	Ragtech
394177	Informatica	Cpu	Megaware
394308	Informatica	Estabilizador	Rag Tech
394413	Informatica	Monitor	Lg

397844	Informatica	Switch	Hp
398489	Escritorio	Armario	Tsw
438955	Escritorio	Armario	Pandin
438956	Escritorio	Armario	Pandin
438957	Escritorio	Armario	Pandin
439107	Informatica	Switch	Hp
441189	Escritorio	Mesa	Ideaflex
443323	Escritorio	Armario	Pontasul
443324	Escritorio	Armario	Pontasul
443325	Escritorio	Armario	Pontasul
443326	Escritorio	Armario	Pontasul
443327	Escritorio	Armario	Pontasul
443328	Escritorio	Armario	Pontasul
443329	Escritorio	Armario	Pontasul
443330	Escritorio	Armario	Pontasul
443804	Escritorio	Armario	Rs
443805	Escritorio	Armario	Rs
443806	Escritorio	Armario	Rs
443807	Escritorio	Armario	Rs
443808	Escritorio	Armario	Rs
443809	Escritorio	Armario	Rs
443810	Escritorio	Armario	Rs
443815	Escritorio	Armario	Rs
443816	Escritorio	Armario	Rs
443817	Escritorio	Armario	Rs
443818	Escritorio	Armario	Rs
443819	Escritorio	Armario	Rs
443821	Escritorio	Armario	Rs
444930	Escritorio	Estante	Sem Marca
444931	Escritorio	Estante	Sem Marca
444932	Escritorio	Estante	Sem Marca
444933	Escritorio	Estante	Sem Marca
444934	Escritorio	Estante	Sem Marca

445329	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445330	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445331	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445332	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
445333	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
446727	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446728	Escritorio	Mesa	Sem Marca
446729	Escritorio	Mesa	Sem Marca
465308	Tear em Rede	0 1 Prensa de papel	
465312	Tear em Rede	01 Kalimba Cabaça	
465319	Tear em Rede	01 Violão Clássico	
455313	Tear em Rede	01 Meia Lua	
465314	Tear em Rede	01 Pandeiro 10" Couro Gancho Simples	
465316	Tear em Rede	01 Alfaia 18"	
	Tear em Rede	01 Triângulo Médio	
	Tear em Rede	01 Teclado Multimidia USB preto	Genius
	Tear em Rede	01 Mouse Netscroll 120 optico USB pkt	Genius
465301	Tear em Rede	01 Monitor de Led 21,5"	LG
	Tear em Rede	02 Memória 8GB CL10 1600MHZ	Corsair Vengeance
	Tear em Rede	01 Placa de vídeo 2GB DDR5	GeForce
455302	Tear em Rede	01 Micro PC Corporate	Intel
465311	Tear em Rede	01 Diembe	
465318	Tear em Rede	01 Agogô de Castanha duplo	
465315	Tear em Rede	01 Maraca par	
465317	Tear em Rede	02 Afoxé	
465305	Tear em Rede	01 Plaina desengrosso 304 MM	Makita
465303	Tear em Rede	01 Lixadeira de cinta 100 MM	Makita
	Tear em Rede	01 Conjunto de fresas	Makita

A

Hog

1

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉC. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PA 42798/2012
Fls 677
M



		1/4, 3 peças	
465304	Tear em Rede	01 Tupia 12 MM 1/2	Makita
465306	Tear em Rede	01 Tomo de bancada fixo NR5 série super	
465310	Tear em Rede	01 Máquina de costura industrial reta, motor 220-110V	Singer
465309	Tear em Rede	01 Máquina de costura Promise	Singer
	Tear em Rede	01 Placa de Fibra Cerâmica	Luyang
	Tear em Rede	12 Cortador de vidro Widea TC 90	Toyo Cutter
	Tear em Rede	01 Cortador de vidro Widea TC 17	Toyo Cutter
465307	Tear em Rede	01 Máquina de corte e vinco, com as adaptações de segurança conforme NR12	Brawel

ANEXO I – F

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA - CANTAREIRA

INTRODUÇÃO

A fim de ofertar regionalmente serviços da Atenção Especializada da Rede Psicossocial à população do Município de Guarulhos, com resolubilidade, facilitando o acesso em tempo oportuno e contínuo na **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA II – CANTAREIRA**, o presente instrumento tem por objetivos:

2. Potencializar a qualidade na execução do serviço de saúde mental;
3. Promover um serviço de saúde mental ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
4. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
5. Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde Mental;
6. Garantir a equidade na atenção à saúde criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
7. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas regionalizadas da saúde, para atender usuários e os familiares por meio da demanda espontânea e/ou referenciada

1. A UNIDADE

1.1. A RESIDÊNCIA TERAPEUTICA II - CANTAREIRA, encontra-se na Região de Saúde Cantareira, Rua Cônego Ezequias ,nº 317 Vila Rosália – CEP 07064030 – Guarulhos – SP – O Público Alvo são adultos egressos de Hospitais Psiquiátricos. O horário de funcionamento é de 24 horas por dia.

1.2. A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - Cantareira encontra-se em uma casa alugada pela Secretaria de Saúde, compreende 5 (cinco) quartos destinados aos moradores, 1(um) rouparia, 4(quatro) banheiros, 1(um) conforto da enfermagem, 1(uma) lavanderia, 1(uma) garagem, área aberta (quintal).

1.3. A Equipe Mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **CONVENIADA**. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da Secretaria de Saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos, portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à **CONVENIADA** completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no CONVÊNIO.

1.3.1 A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção, sendo meta contratual a ser cumprida.

1.3.2. Estrutura mínima de recursos humanos Residência Terapêutica Tipo II

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA		
Equipe Mínima		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Acompanhante Comunitário Diurno	6	40horas
Acompanhante Comunitário Noturno	6	40horas
Técnico de Enfermagem	1	40horas
Técnico de Saúde Mental	1	30 horas
Total	14	

1.3.3. A manutenção da equipe mínima deve ser garantida, se houver ausência de profissional na escala no final do trimestre será realizado desconto no repasse proporcional ao salário bruto do profissional.

2. INDICADOR QUANTITATIVO – ATIVIDADE MÍNIMA A REALIZAR: a meta será considerada através da média do período avaliado.

2.1. A Residência Terapêutica manterá como parâmetro para a avaliação do CONVÊNIO a meta referente à ocupação do leito definida como pernoites.

2.2. As áreas técnicas de Secretaria da Saúde poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

2.3. A atividade mínima a realizar é de 300 pernoites/mês, totalizando 3.600 pernoites/ano, com variação de $\pm 15\%$.

Serviço Residencial Terapêutico II - Cantareira	
Capacidade Pessoas	Acompanhamento Mensal
10	300 pernoites

X

Handwritten signature

Capacidade Pessoas	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	Total Pernoite Ano
	mês												
Pessoas / Dia	-	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.300

2.4. No mês de julho de 2020, a unidade de saúde não será de responsabilidade da ASF, porém será mantido um profissional já contratado para realizar a transição a partir de agosto de 2020.

Aug.

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – A avaliação será realizada bimestral (agosto e setembro) e após será trimestralmente, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao período avaliado.

Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade							
Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidência	Responsável pela evidência
Indicador 1 Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos, referidos no CONVÊNIO, entregues até o dia 20 do mês Subsequente à execução das atividades.	Relatório mensal, com avaliação Bimestral (agosto e setembro) e após será trimestral (peso 50 quando avaliado com outro indicador e peso 100 quando avaliado sozinho)	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido	Divisão Técnica da Região de Saúde Departamento de Prestação de Contas da SS
Indicador 2 Processo	Apresentação e Aprovação do Plano e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	1ª De agosto a dezembro 2ª de janeiro a junho Peso 50	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da Divisão Técnica da Região de Saúde	Organização Social e Divisão Técnica da Região de Saúde
Os indicadores são medidas-síntese que contêm informações relevantes sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim dos resultados das ações realizadas							

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1 A organização e o processo de trabalho dos serviços de saúde da Atenção Especializada e Estratégia de desinstitucionalização da Rede Psicossocial devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria de Saúde de Guarulhos, assim como pelas necessidades locais regionais identificadas pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial em conjunto com as Divisões Técnicas Regionais de Saúde do Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS.

4.2 É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de informação municipal, de acordo com as necessidades e especificidades de cada serviço, conforme indicação da Secretaria da Saúde.

4.3 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONVÊNIO acompanhar os indicadores definidos subsidiados por relatórios encaminhados pela equipe do DAIS.

4.4 As equipes de profissionais deverão ser adequadas para garantir a integralidade e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes da Secretaria da Saúde contida nos documentos exemplificados:

- a. Documento Norteador da Atenção Básica do Município de Guarulhos
- b. Documento Norteador da Atenção Especializada do Município de Guarulhos
- c. E demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

4.5 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 02 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela SS/Guarulhos.

4.6 A incorporação de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas ao longo da vigência do CONVÊNIO, será de comum acordo entre as partes, podendo a **CONVENIADA**, apresentar propostas para a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas tecnologias e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de risco, agravo e vulnerabilidade.

4.7 A avaliação para autorização deverá considerar as dimensões de:

a. Viabilidade técnica pela Coordenação Municipal da Rede Psicossocial do Departamento de Assistência Integral à Saúde - DAIS.

b. Viabilidade financeira pela área de referência do Departamento e Financeiro da Secretaria de Saúde - DFS

4.8 As alterações por incorporações de novos projetos, tecnologias e/ou terapêuticas que desencadear alterações financeiras, se autorizadas serão discriminadas e homologadas por meio de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

4.9. O fornecimento de dietas e refeições:

- d. É de responsabilidade da **CONVENENTE** o fornecimento de dietas e refeições
- e. Os moradores assistidos no **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA – Cantareira** receberão minimamente 05 (cinco) refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.
- f. Em atividades externas ao serviço, e que contemplem a finalidade do convênio, haverá fornecimento de lanche.
- g. É de responsabilidade da **CONVENENTE**, garantir as refeições/dietas aos moradores, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades proporcionando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com o Manual de boas práticas e normas da vigilância sanitária vigente.

4.10. O pagamento da conta de água e luz será de responsabilidade da CONVENENTE.

4.11. O pagamento da conta de telefone e internet serão de responsabilidade da CONVENIADA.

4.12. A aquisição, manutenção e higienização do enxoval utilizado serão de responsabilidade da CONVENIADA.

- b. O vestuário dos residentes deverá ser lavado na própria unidade de saúde.

4.13. A CONVENIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

4.14. O profissional designado como Coordenador do SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA - Cantareira, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um serviço contratado.

4.15. A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe, ensejando que o **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA** realize a atividade assistencial quantificada no CONVÊNIO;

4.16. A CONVENIADA deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Coordenador, disponível de forma acessível nos locais de trabalho. As rotinas deverão

abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

4.17. A **CONVENIADA** deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

4.18. A **CONVENIADA** deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com documentações, histórico pessoal e informações completas.

4.19. Havendo a disponibilização pelo **CONVENIENTE** de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a **CONVENIADA** aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão.

4.20. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, predial, de equipamentos, hidráulica e elétrica.

4.21. As unidades de saúde são parte integrante do SUS, para tanto a **CONTRATADA** deverá adequar-se a ele, devendo participar das práticas educativas de Educação Permanente através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, bem como à Política de Integração Ensino e Serviço da Secretaria da Saúde, que inclui os programas de estágio, residência médica, residência multiprofissional, internato, programas estes destinados às Instituições de Ensino com cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação e outras modalidades de formação, adequando-se às normas da Secretaria da Saúde. Deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos programas, como preceptores, supervisores, técnicos, entre outros, conforme se fizer necessário.

1. Os profissionais dos serviços conveniados responderão às Comissões de Ética do município de Guarulhos.

2. O serviço de limpeza deverá ser de responsabilidade da CONVENIADA.

5 Legislação

5.1 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5.2 Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

5.3 Lei nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

5.4 Portaria de Consolidação nº 3 que dispõe sobre as diretrizes para a organização destas Redes.

5.5 Portaria de Consolidação nº 6 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

5.6 Portaria nº 3588 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, para dispor sobre a RAPS e dar outras providências.

5.7 RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências.

5.8 RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

PA 42798/2012
Fls 686
w

ANEXO II - F

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** será avaliada baseada no número de pernoites.

2. O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria da Saúde.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II Cantareira para o **CONVÊNIO**, por 12 (doze) meses é estimado em R\$ 717.721,38 (setecentos e dezessete mil, setecentos e vinte um reais e trinta e oito centavos).

3.1. O valor referente às metas quantitativas é correspondente aos 90% do orçamento e o valor referente às metas qualitativas correspondente a 10% do orçamento, e serão calculados de acordo com o cronograma de desembolso.

3.1.1. Segue Cronograma de desembolso:

SRT II CANTAREIRA	
Competência	Valor Repasse
jul/20	R\$ 10.409,49
ago/20	R\$ 66.566,29
set/20	R\$ 63.696,29
out/20	R\$ 63.696,29
nov/20	R\$ 63.696,29
dez/20	R\$ 64.146,29
jan/21	R\$ 63.696,29
fev/21	R\$ 63.696,29
mar/21	R\$ 63.696,29
abr/21	R\$ 64.146,29
mai/21	R\$ 65.137,64
jun/21	R\$ 65.137,64
TOTAL	R\$ 717.721,38

3.1.2. Sendo que os 90% compõe-se da seguinte forma:

b. 100 % (cem por cento) do valor correspondem ao custeio das despesas com as pernoites;

c. O valor repassado será baseado em:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da
Entre 85% e 100% do volume	100% do peso percentual da

Mog 1

Entre 70% e 84,99% do volume	90% do orçamento destinado à
Menos que 70% do volume	70% do orçamento destinado à

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas vinculados a avaliação de metas quantitativas descritas no **ANEXO IV-F** e sua valoração;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV- F**;

4.3. A avaliação da parte fixa e variável será realizada bimestral (agosto e setembro) e após será trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **CONVÊNIO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no **ANEXO IV-F**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **CONVENENTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. O eventual sistema disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II CANTAREIRA** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

7. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONVENIADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente **CONVÊNIO** e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não

haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONVENENTE**.

7.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONVÊNIO.

II – SISTEMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O repasse dos recursos se dará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2. INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do CONVÊNIO – 10%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise das metas qualitativas serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação. A valoração de cada indicador dos 10 % da parte variável será:

INDICADOR	% CORRESPONDENTE
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	50% (quando houver mais indicador) ou 100% quando for o único indicador
Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Departamento de Assistência Integral à Saúde – DAIS - Semestral (início no 3º mês do CONVÊNIO)	50% (semestral)

3. INDICADORES QUANTITATIVOS (Parte Fixa do CONVÊNIO – 90%)

3.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados, após a avaliação e análise da meta quantitativa serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

M. J.

Handwritten signature

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Para a formalização da planilha financeira a entidade deverá apresentar seu projeto com base no exposto abaixo, será tolerado variação de $\pm 5\%$

ITENS	PERCENTUAL
Custeio de Pessoal (CLT, PJ, autônomo,...)	70%
Custeio de materiais	20%
Custeio de serviços	10%

ANEXO IV - F

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Patrimônio	Natureza	Especie	Marca
16314	Escritorio	Mesa	Não Informado
448408	Escritorio	Cadeira	Sem Marca
57492	Escritorio	Cadeira	Cequipel
75706	Escritorio	Cadeira	Não Informado
128754	Eletrodomestico	Ventilador	Britania
176843	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
176864	Escritorio	Cadeira	Apf / Ergotec
250065	Escritorio	Cadeira	Athika
250066	Escritorio	Cadeira	Athika
261820	Escritorio	Armario	Modilac
262842	Audio-Visual	Aparelho De Som	Lenoxx Sound
262970	Audio-Visual	Aparelho De Dvd	Lenoxx Sound
266943	Refrigeracao	Geladeira	Electrolux
319905	Escritorio	Armario	Soromoveis
322554	Escritorio	Estante	Mad'Aço
326232	Eletrodomestico	Fogao	Esmaltec
326249	Eletrodomestico	Forno	Fischer
326258	Eletrodomestico	Batedeira	Mallory
380844	Educ./Treinam.	Flanelografo	Cortiarte
398456	Escritorio	Armario	Tsw
398783	Audio-Visual	Suporte P/Tv E Dvd	Sem Marca
404122	Audio-Visual	Televisor	Cce
406253	Hospitalar	Cadeira Rodas	Ortobras
406885	Refrigeracao	Bebedouro	lbbl
411690	Eletrodomestico	Ventilador	Ventisol
57486	Escritorio	Cadeira	Cequipel

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Saúde)

ENTIDADE HOSPITAL: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

CONVENIO Nº (DE ORIGEM): 0822/2019-FMS (Processo Adm. nº 30.466/2019-SS)

OBJETO: O presente termo tem por finalidade: **1) Alteração** do CAPÍTULO II, Cláusula Segunda e parágrafo primeiro; CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO, Cláusula Terceira; CAPÍTULO VI - DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Cláusula Sexta, parágrafo quinto, parágrafo sexto e parágrafo décimo primeiro; CAPÍTULO VIII, Cláusula Oitava, Inciso II; CAPÍTULO X – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, Cláusula Décima; CAPÍTULO XX – DA TRANSIÇÃO, Cláusula Vigésima, parágrafo primeiro. **2) Inclusão** do SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II - CANTAREIRA e seus anexos ANEXO I-F - Plano de Trabalho, ANEXO II-F - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-F - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-F - Relação de Patrimônio e CAPÍTULO XXI - DA CESSÃO DOS SERVIDORES PARA A UNIDADE SRT II CANTAREIRA, Cláusula Vigésima Primeira e atualização de demais Capítulos e Cláusulas. **3) Prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 0822/2019-FMS por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/07/2020 a 30/06/2021, com cláusula resolutiva, caso o Chamamento Público termine**, e apresentação de Planos de Trabalho para o período, contendo **CAPS III ALVORECER:** ANEXO I-A - Plano de Trabalho, ANEXO II-A - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-A - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-A - Relação de Patrimônio; **CAPS II ARCO ÍRIS:** ANEXO I-B - Plano de Trabalho, ANEXO II-B - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-B - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-B - Relação de Patrimônio; **CAPS III RECRIAR:** ANEXO I-C - Plano de Trabalho, ANEXO II-C - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-C - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-C - Relação de Patrimônio; **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I – BOM CLIMA:** ANEXO I-D - Plano de Trabalho, ANEXO II-D - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-D - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-D - Relação de Patrimônio; **TEAR:** ANEXO I-E - Plano de Trabalho, ANEXO II-E - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-E - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-E - Relação de Patrimônio; **SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II – CANTAREIRA:** ANEXO I-F - Plano de Trabalho, ANEXO II-F - Cronograma de Desembolso, ANEXO III-F - Destinação dos Recursos Financeiros, ANEXO IV-F - Relação de Patrimônio e ANEXO V – Modelo de Planilha de Prestação de Contas para as unidades, que seguem anexo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Handwritten signature

Handwritten mark

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, 30 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 002.918.728-16
RG: 5.894.620
Data de Nascimento: 31/07/1953
Endereço residencial completo: Av. Profª Ida Kolb nº225 – apto 114/10 - Casa Verde – CEP 02508-900 - São Paulo
E-mail institucional: josemario@guarulhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: dr.josemario@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 2472-5004 / 5005
Assinatura:

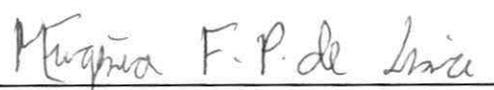
[Handwritten signature]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONVENENTE:

Nome: JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 002.918.728-16
RG: 5.894.620
Data de Nascimento: 31/07/1953
Endereço residencial completo: Av. Profª Ida Kolb nº225 – apto 114/10 - Casa Verde – CEP 02508-900 - São Paulo
E-mail institucional: josemario@guarulhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: dr.josemario@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 2472-5004 / 5005
Assinatura: 

Pela CONVENIADA:

Nome: Maria Eugenia Fernandes Pedroso de Lima
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: mfernandes@saudedafamilia.org
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura 

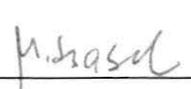


SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SEÇÃO TÉCN. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PA 42793/2019

Fb 694

(M)

Nome: Maria Isabel Ribeiro de Campos – Representante Legal
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: icampos@saudedafamilia.org
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



